

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 301

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 7 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 3.469, 3.470, 3.471, 3.472, 3.473 e 3.474, que cream brigadas de infantaria e cavallaria de guardas nacionaes em diversas comarcas dos Estados de Minas Geraes e da Bahia.

Decreto n. 3.475, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro do corrente anno.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Decretos de 26 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 3 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 4 do corrente, das Directorias da Justica e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 6 do corrente—Expediente de 30 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 31 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 6 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria—Expediente 8 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do *Brasilianische Bank für Deutschland*.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.469—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Caratinga, no Estado de Minas-Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Caratinga, no Estado de Minas-Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designacao de 109ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 325º, 326º e 327º, e um do da reserva, sob n. 109º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.470—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Novo, no Estado de Minas-Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Rio Novo, no Estado

de Minas-Geraes, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designacao de 108ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 322º, 323º e 324º, e um do da reserva, sob n. 108º, e esta com a de 35ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 69º e 70º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.471—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Sebastiao do Paraizo, no Estado de Minas-Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de S. Sebastiao do Paraizo, no Estado de Minas-Geraes, uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria, esta com a designacao de 107ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 319º, 320º e 321º, e um do da reserva, sob n. 107º, e aquella com a de 34ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 67º e 68º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.472—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Christina, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Christina, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designacao de 106ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 316º, 317º e 318º, e um do da reserva sob n. 106º, e esta com a de 33ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 65º e 66º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.473—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Pouso-Alto, no Estado de Minas-Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Pouso-Alto, no Estado de Minas-Geraes, uma brigada de cavallaria e mais uma de infantaria, aquella com a designacao de 36ª, que se constituirá de dois regimentos, ns. 71º e 72º, e esta com a de 105ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 313º, 314º e 315º, e um do da reserva, sob n. 105º, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.474—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Conde, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Conde, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designacao de 52ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 154º, 155º e 156º, e um do da reserva, n. 52º, e esta com a de 24ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 47º e 48º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.475—DE 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro do corrente anno (1)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição e da autorizacao constante do art. 5º § 5º letra a da lei n. 628, de 28 de outubro deste anno, decreta:

Art. 1.º Além das attribuições que o decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, e mais disposicoes em vigor conferem á Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, compete-lhe o processo e julgamento, em primeira instancia, dos seguintes crimes previstos noCodigo Penal:

1. Do liv. II, tit. VI, cap. II, secção I, exceptuados os de falsificacao de actos das

(1) Reprodiz-se por ter sahido com algumas incorreções.

autoridades federaes, de títulos da divida nacional, de papeis de credito e valores da Nação ou de banco autorizado pelo Governo Federal. (lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 20 n. VII) ;

II. Dos arts. 258 e 259 ;

III. Do art. 330 § 4º e do art. 331, quando o objecto furtado ou apropriado for de valor igual ou excedente a 200\$000.

Paragrapho unico. Os recursos e appellações dos despachos ou sentenças proferidas nos respectivos processos pelos juizes da Camara Criminal, singularmente, ou por esta collectivamente, são regulados pelas disposições correlativas dos decretos ns. 1.030, de 1890, e 2.579, de 16 de agosto de 1897.

Art. 2.º O julgamento em Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal será feito, qualquer que seja o processo, em uma só sessão, e sem dependencia da leitura dos autos pelo secretario.

Art. 3.º Quando, nos termos do art. 5º § 3º n. IV do decreto n. 2.579, de 16 de agosto de 1897, o pretor coadjuvar o juiz do Tribunal Civil e Criminal ou o juiz dos feitos da Fazenda Municipal no preparo dos processos crimes, servirá com elle o seu escrivão,

Art. 4.º As justificativas dos arts. 32 a 35 doCodigo Penal serão apreciadas pelo juiz da pronuncia, cabendo recurso necessario para o Conselho do Tribunal Civil e Criminal quando o juiz do Tribunal, da Camara Criminal, ou os feitos da Fazenda Municipal julgar qualquer dellas provada.

Art. 5.º As multas impostas aos jurados pelo presidente do tribunal do jury ou aos vogaes pelo presidente do Tribunal Civil e Criminal serão cobradas por meio de processo executivo, intentado *ex-officio* pelas referidas autoridades.

§ 1.º Imposta a multa, será publicado edital de que conste o nome do jurado ou vogal e a importancia da multa; marcando-se o prazo de cinco dias para o multado apresentar justa causa que o releve da pena.

Além dessa publicação e sempre que for possivel, se dará noticia do facto na parte editorial dos diarios de grande circulação desta Capital.

§ 2.º Si o multado não apresentar a excusa dentro do prazo do edital, ou si esta não for procedente, a autoridade, fazendo autoar a certidão da citação e a cópia do edital, expedirá mandado executivo, seguindo-se o disposto nos arts. 310 e seguintes do regulamento 737 de 1850, na parte em que forem applicaveis.

§ 3.º Todas as decisões serão proferidas pelas precitadas autoridades, com appellação, nos casos em que couber, para a Camara Criminal da Corte de Appellação.

§ 4.º A importancia da multa será recolhida ao Thesouro Federal, por meio de guia passada pelo escrivão.

Art. 6.º Os réos que não forem vagabundos ou sem domicilio se livrarão soltos, independentemente de fiança:

I. Nas infracções penaes punidas no maximo com tres mezes de prisão celllular, acompanhada de multa até 100\$ ou sem ella ;

II. Quando a pena for unicamente de multa e esta não exceder de 100\$000 ;

III. Quando a pena for de multa acompanhada de outra que não a de prisão celllular e aquella não exceder de 100\$000.

Paragrapho unico. Os réos se livrarão sempre soltos, independentemente de fiança, quando a pena não for restrictiva da liberdade nem consistir em multa.

Art. 7.º A fiança é sempre definitiva e só pôde ser prestada por meio de deposito em dinheiro, metaes ou pedras preciosas, em apolices ou títulos da divida nacional, ou da municipalidade, ou hypotheca de immoveis livres de preferencias.

§ 1.º O valor da fiança será arbitrado na conformidade da tabella annexa ao presente decreto.

§ 2.º Para determinar esse valor, a autoridade attenderá ao maximo do tempo de prisão celllular ou de reclusão, com multa ou sem ella, em que possa incorrer o réo pela infracção penal; e dentro dos dous extremos que marca a tabella fixará o valor, tendo em consideração não só a gravidade do damno causado como a condição de fortuna e circumstancias pessoases do réo.

§ 3.º Nas infracções penaes punidas unicamente com multa, ou em que for preciso prestar fiança em razão da importancia daquelle, o valor maximo da fiança será igual ao valor maximo da multa, e o minimo—100\$000.

§ 4.º Quando não for logo possivel recolher aos cofres de deposito publico o dinheiro, metaes ou pedras preciosas, apolices ou títulos da divida nacional, ou da municipalidade, o deposito será feito provisoriamente em mão de pessoa abonada, e, na sua falta, em juizo, devendo ser removido no prazo de 24 horas para os cofres, do que tudo se fará menção no termo de fiança.

§ 5.º O Ministerio Publico, sempre que estiver presente, será previamente ouvido no processo. Não estando presente, terá vista dos autos depois de concedida a fiança, afim de recorrer da sua concessão, ou do arbitramento, si assim o entender, ou para reclamar o que convier á justiça publica.

§ 6.º No caso de prisão em flagrante, é competente para cancelar a fiança a autoridade policial (chefe de policia e delegados) a quem for o réo apresentado, ou o pretor da respectiva circumscripção.

§ 7.º Nas sentenças de pronuncia e nos mandados de prisão se declarará o valor da fiança a que fica o réo sujeito.

§ 8.º Quando a prisão for em virtude de mandado, a fiança será prestada perante a autoridade judiciaria que o expediu e, na sua falta, pelo substituto.

Preso o réo, e querendo prestar fiança, será incontinenti levado á presença do juiz, e não sendo este encontrado, nem quem o substitua, o chefe de policia ou qualquer dos delegados processará a fiança, remetendo com brevidade os autos á autoridade judiciaria competente.

§ 9.º O quebramento da fiança importa a perda da metade do seu valor e obriga o réo ao processo e julgamento á revelia, nos termos do art. 43 da lei de 3 de dezembro de 1841.

§ 10. O réo perdo a totalidade do valor da fiança quando, sendo conlemnado por sentença irrevogavel, fugir antes de ser preso.

§ 11. Nos casos dos §§ 9º e 10º o producto da fiança ou a metade do seu valor, conforme o caso, será applicado a favor do Thesouro Federal, depois de deduzidas as custas do processo.

§ 12. Compete ao Conselho do Tribunal Civil e Criminal julgar os recursos dos despachos concedendo ou negando fiança, do seu arbitramento, ou de perda da quantia afiançada, proferidos pelos juizes do Tribunal Civil e Criminal, juiz dos feitos da Fazenda Municipal, pretores ou autoridades policiaes.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA.

Artigo unico. Salvo aquelles já uma vez submettidos a julgamento do Tribunal do Jury, todos os mais processos pendentes, relativos aos crimes a que referem os ns. I, II e III do art. 1º, serão remittidos pelos escrivães das Pratorias e do Jury ao presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, para distribuil-os entre os respectivos juizes.

Tabella da fiança

TERMOS		PENAS
Minimo	Maximo	Prisão celllular ou reclusão por menos de
100\$000	1.500\$000	Seis mezes.
200\$000	3.000\$000	Um anno.
300\$000	4.500\$000	Um anno e seis mezes.
400\$000	5.000\$000	Dous annos.
500\$000	6.500\$000	Dous annos e seis mezes.
600\$000	8.000\$000	Tres annos.
700\$000	9.500\$000	Tres annos e seis mezes.
800\$000	11.000\$000	Quatro annos.

Exceptuam-se desta tabella, por serem inafiançaveis: o crime de furto igual ou superior a 200\$; o furto de animaes em fazendas, pastos ou campos de criação ou cultura, e os crimes capitulados nos arts. 141 e 142 doCodigo Penal (lei n. 628, de 28 de outubro do corrente anno, art. 2º).

Capital Federal, 4 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epiçacio d i Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Alferes, Octavio da Silva e Raymundo Nunes Pereira da Silva.

3º esquadrão — Tenente, o alferes Thomaz Augusto de Andrade.

1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — 2º tenente, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa.

2º batalhão de infantaria

4ª companhia — Commandante, o capitão Antonio Pinto de Miranda.

4º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, o alferes João da Cruz Teizen Delphim.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

11º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Octaviano de Oliveira.

4º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Seraphim Leme da Silva.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, José Vieira de Mello.

—Por decretos da mesma data:

Foi reintegrado no commando do 114º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de S. João de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, o tenente-coronel Adão Jost, visto ter ficado sem effeito a guia de mudança que obteve para fóra da comarca a que pertence o seu corpo ;

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente Carlos Drummond Franklin e o alferes Gastão Barros Taveira, ambos da 3ª companhia do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 de outubro findo, foram concedidos privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.938, a José Constanção de Jesus, brasileiro, pharmaceutico, estabelecido nesta Capital, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiro, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Um preparado anti-febril, denominado — Sezonico de Jesus;

Pela de n. 2.937, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Ernest Ruping, pharmaceutico, e o Dr. Wilhelm Sauver, clinico, allemães, residentes em Bremerhaven, Alemanha, para sua invenção de — Um processo para tornar as carnes, frutas, queijo, etc., capazes de resistirem á infecção e ás influencias da temperatura e do tempo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de novembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na forma da lei, para tratamento de saúde:

De sessenta dias ao continuo da Escola de Minas José dos Santos Lucas;

De tres mezes ao lente substituto da Faculdade de Direito do Recife Dr. Sophronio Futchiniano da Paz Portella e de seis mezes ao director da Escola de Minas Dr. Archias Medrado.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Sinatra Salvatore, Raphael De Simone e Polizzi Francesco, residentes no Estado de S. Paulo; o hespanhol Manoel Esteves e o portuguez Antonio Gomes de Oliveira, residente no Estado do Pará. — Remeteram-se as portarias ao presidente e governador dos referidos Estados.

Requerimento despachado

Germano Veiga Ferreira, pedindo validade de exames preparatorios que prestou no Lyceu Central de Lisboa. — Deferido, devendo, porém, prestar, além dos exames que ainda faltam para a matricula nos cursos superiores, os de geographia e historia do Brazil, á vista do determinado por aviso do Ministerio da Instrução Publica, de 25 de maio de 1892.

Expediente de 4 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, *exequatur* afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara civil do Porto ás Justicas do Estado do Pará, a requerimento de Manoel Ferreira de Oliveira, para avaliação de bens no inventario aberto em virtude da acção de interdição contra Antonio Ferreira de Oliveira e Souza.

—Declarou-se:

Que pertencem respectivamente á 52ª brigada de infantaria e á 24ª de cavallaria da guarda nacional da comarca do Cond., no Estado da Bahia, os officiaes nomeados por decretos de 30 de setembro e 7 de outubro ultimos, para a mesma milicia, na referida comarca:

Ao coronel-commandante da 30ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Bagagem, no Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 19 de outubro ultimo, que os officiaes que, já tendo pago o sello de suas patentes, não tomaram até hoje posse dos respectivos postos, para serem reconhecidos devem requerer previamente dispensa do lapso de tempo decorrido para implemento de sua investidura, sob pena de incorrerem na disposição do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850; e, uma vez preenchidas as formalidades legais da posse, poderão ser incluídos nos novos corpos ou aggregados a qualquer delles, caso não seja possível a sua inclusão como effectivos.

—Devolveu-se ao coronel-commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado das Alagoas, para os fins convenientes, e devidamente apostillada, a patente do coronel João Baptista Accioly, á qual acompanhou o officio de 25 de outubro ultimo.

—Recommendeu-se ao coronel-commandante da brigada policial que envia a este Ministerio, afim de attender á requisição do Supremo Tribunal Federal, o processo original que serviu de base á condemnação do capitão Horacio Liberato Bittencourt e do alferes Franklin José de Souza.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, para attender ao pedido do da Guerra, que devolva o requerimento do ministro do Supremo Tribunal Militar bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro, o qual acompanhou o aviso de 26 do mez findo.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Pará, as patentes do major João da Cruz Oliveira, capitães Francisco Ignacio de Arazão, Francisco Lopes Bastos, Francisco Moura de Carvalho, Joaquim Alves de Oliveira, Manoel Antonio de Farias e Thomaz Jacintho Luiz Coelho; tenente David Americo da Gama e alferes Caetano Rodrigues da Silva, Joaquim Gregorio Maciel, Manoel Corrêa Duarte, Menandro Antonio Cotta e Simeão Alípio Costa, cujas guias foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado do Maranhão, as patentes dos capitães Francisco Freire de Carvalho e Galdino Povoas; tenentes Antonio Pereira Lima, André Severino Lopes, Leopoldino Povoas, Pedro Celestino Pavão, Raymundo João da Silva e Zacharias Coelho de Souza; e alferes Hermogenes Eugenio da Silva e Raymundo Gentil de Almeida, cujas guias foram entregues nesta Secretaria de Estado.

Rectificação

Foram para a Guarda Nacional do municipio do Ingazeiro e não comarca do mesmo nome, no Estado de Pernambuco, as nomeações de officiaes feitas por decreto de 28 do mez proximo findo e publicadas no *Diario Official* de 5 do corrente mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:783\$461, folha das praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

De 10:238\$709, ao juiz de direito Antonio Augusto de Carvalho, importância dos ordenados que lhe competem por ter revertido á disponibilidade, em virtude de sentença;

De 333\$332, folha dos serventes da Repartição da Policia;

De 880\$400, tripolação da lancha ao serviço das colonias de alienados;

De 80\$, servente da Corte de Appellação;

De 582\$257, folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica;

De 100\$, folha do aluguer de casa para o porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 50\$, gratificação ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, para quebras;

De 250\$, salarios dos serventes do Tribunal do Jury;

De 150\$, a Arthur da Pinho Carvalho, pelo serviço de photographar cadáveres;

De 166\$666, folha dos guardas da visita de policia do porto;

De 3:228\$, folha do pessoal da visita do porto;

—Requisitaram-se ao dito ministerio providencias afim de que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado da Bahia, á disposição do inspector interino de saúde do porto, o credito de 400\$ para ser applicado na mudança da repartição.

—Autorizou-se o engenheiro deste ministerio a mandar effectuar reparos no predio da 19ª estação policial e nos edificios do Senado, do Instituto Benjamin Constant e na sala meridiana da Escola Polytechnica.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1899

Pelo Sr. director.

Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, secretario da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, pedindo que se lhe mande passar por certidão o que constar a seu respeito das folhas de pagamento da mesma faculdade de 1 de janeiro a 31 de outubro ultimos. —Certifique-se.

Conego Amador Bueno Barros, director do Asylo Isabel, pedindo entrega do beneficio de loterias que compete ao mesmo asylo, relativo ao mez de outubro findo. —Entregue-se.

O mesmo como representante da Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo de Petropolis, fazendo identico pedido com relação á quantia de 500\$, proveniente de beneficio de loterias que compete a mesma escola. —Entregue-se.

Francisco Alves de Souza, pedindo restituição do imposto de 2 % descontado dos seus vencimentos em 1893 e 1894. —Restitua-se á importância de 84\$618.

Maria Amelia Rodrigues de Moraes, pedindo pagamento de divida de exercicios findos na importância de 1:326\$666. —Pague-se.

Alferes Nabor Drummond da Costa, idem. —Pague-se a quantia de 300\$048.

J. F. Couto & Comp., idem de contas em exercicios findos. —Pague-se a quantia de 338\$000.

Luiz Soares & Irmão, idem. —Pague-se a importância de 137\$200.

D. Aura Manso Sayão Cordeiro, idem. —Pague-se a importância de 336\$; outrossim, promova-se, a restituição da quantia de 205\$25, que indevidamente recebeu.

Arlindo José Pereira das Neves, idem. —Pague-se a quantia de 277\$775, da qual são credores os menores Jayme, Enéas, Maria Carlota, Maria Stella e Pedro.

Lopes & Irmão, idem. —Pague-se a importância de 385\$800.

Quirino R. Dias, idem. —Pague-se a quantia de 155\$230.

Pedro Pereira de Mattos, idem. —Pague-se a quantia de 68\$500.

J. Raymundo de Barros, idem. —Pague-se a quantia de 21\$900.

Sebastião Corrêa do Nascimento, idem. —Pague-se a quantia de 91\$100.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz. — Transfira-se.
 Domingos Alves Torres Carneiro. — Idem.
 João Baptista Borges Machado. — Idem.
 Manoel de Souza Soares. — Idem.
 Guimarães Calvão & Comp. — Rectifiquem-se os lançamentos.
 F. F. Vaz & Comp. — Idem.
 Manoel Francisco da Silva. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.
 Francisco Chaves Louzada. — Transfira-se.
 Antonio Teixeira de Araujo. — Restituam-se 40\$000.
 Francisco Ignacio Martins. — Restituam-se 72\$000.
 Eduardo Dutra Corrêa. — Restituam-se 60\$000.
 Manoel Alves de Souza. — Restituam-se 54\$000.
 João Silveira da Silva. — Restituam-se 48\$400.
 José de Souza Barbosa. — Restituam-se 36\$000.
 Henrique Agness. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
 Companhia Central do Brazil. — Annule-se a dívida de que trata a inclusa contra-fé.
 José Branes. — Em vista do recibo junto, transfira-se.
 Henrique Lemos & Comp. — Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercício.
 Amaro Rodrigues da Cunha. — Inscryva-se, cobrando-se a multa regulamentar.
 Manoel Vicente Nunes Lisboa. — Rectifique-se o lançamento.
 J. A. Cerqueira Salgado. — Transfira-se.
 Antonio Ferreira da Silva. — Junto os registros, transfira-se, alterando-se a indicação e cobrando-se a multa regulamentar.
 Manoel Ferreira Soares. — Rectifique-se o lançamento.
 Pedro Baptista Corrêa da Costa. — Exonere-se do lançamento.
 J. A. Pereira Pires. — Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercício.
 A. Freitas & Comp. — Transfira-se.
 Joaquim de Figueiredo Bastos Junior. — Transfira-se o imposto de industria.
 José Martins Alves. — Sellado o documento, transfira-se.
 Carneiro & Camacho. — Rectifique-se o lançamento.
 Amaral & Baptista. — Transfira-se.
 José Alexandre Ramalhão. — Averbese a mudança.
 Antonio Malheiros dos Santos. — Transfira-se.
 Honório Ximenes do Prado. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.
 Alberto de Barros Castro. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.
 Anna Olindina de Castro. — Idem.
 Antonio Ignacio Alves. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
 Antonio de Moraes Veiga. — Paga a multa de 20\$, transfira-se, sellando os documentos.
 Henrique de Mattos Fernandes. — Idem.
 Manoel Ferraz Guimarães. — Idem.
 Sociedade União no Rio de Janeiro denominada *Deutscher Hülfe Verem*. — Idem.
 Antonio José de Souza Lima. — Idem.
 João Julio Nogueira de Carvalho. — Sellado o documento, transfira-se.
 Luiz de Rezende. — Transfira-se.
 João Leopoldo Modesto Leal. — Idem.
 João Teixeira da Cunha. — Idem.
 Dr. Bento Coelho de Almeida. — Idem.
 Adelaide das Chagas Ribeiro. — Idem.
 Alexandrino das Chagas Ribeiro. — Idem.
 Teixeira da Costa & Comp. — Rectifique-se o lançamento.
 Juan Duran Alonso e outro. — Sellado o documento, transfira-se.
 Wenceslão Pinto da Cunha. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.
 Antonio Nareizo Thomaz. — Transfira-se.
 Antonio Gonçalves Dias. — Idem.

Leandro Augusto da Costa. — Rectifique-se o lançamento.

Leandro Augusto da Costa. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Joaquim Pereira Coelho. — Restituam-se 30\$000.

Lebre & Comp. — Restituam-se 66\$000.

José Gonçalves. — Restituam-se 36\$000.

Manoel Jacintho Pinheiro. — Restituam-se 18\$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o praticante da barra do Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Alves Piloto, para exercer o lugar de pratico da mesma barra.

Expediente de 30 de outubro de 1899

Ao Ministerio do Fazenda, transmittindo, para o respectivo pagamento, as facturas annexas à relação n. 21, na importancia de 90:873\$233, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, por conta de diversas verbas do orçamento em vigor.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo o requerimento do commissario de 4ª classe, 2º tenente, Ignacio Augusto de Linhares, pedindo ao Congresso Nacional melhor collocação na respectiva escala.

— A' Escola Naval, suspendendo, até de-liberação ulterior, a inscripção, de que trata o art. 7º do regulamento annexo do decreto n. 3.233, de 17 de março ultimo, para os exames de candidatos à matricula da mesma escola.

— A' Praticagem do Espirito Santo, declarando que, não podendo, por accumulo de obras, occuparem-se os arsenaes da União em construcções de escaleres, deve a mesma praticagem proceder, com relação às duas balieiras de que carece e a que se referiu o aviso n. 1.561, de 6 do corrente, como julgar acertado, sem responsabilidade do Governo.

— A' Praticagem do Paraná, declarando, com relação à nomeação proposta de João Andresen Nielsen, para exercer o lugar de pratico dessa associação, que o referido cargo deve ser provido por um dos praticantes do quadro do respectivo pessoal, ou, na falta absoluta destes, como estatue o paragrapho unico do art. 6º do regulamento annexo ao aviso n. 2.526, de 6 de novembro de 1890, por qualquer candidato estrangeiro, satisfeitos, em ambos os casos, os requisitos do art. 5º e os exames de habilitação profissional a que se refere o art. 52 do citado regulamento, cumprindo, portanto, que mande abrir a inscripção determinanda no art. 49.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de outubro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando distribuição do credito da quantia de 400\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para occorrer ao pagamento a que tem direito Candido do Prado Pinto, pelo aluguel do predio de sua propriedade occupado pela enfermaria Militar. — Communicou-se à referida Delegacia e ao commandante do 3º districto militar.

Remetendo, em satisfação a requisição constante do seu aviso n. 95, de 28 de agosto ultimo, papéis aos quaes vão juntas duas certidões, sendo uma relativa ao tempo de serviço do contra-mestre, aposentado, da officina de serralheiros do Arsenal de Guerra desta Capital Jesuino José de Medeiros, e outra do termo da inspecção de saúde a que foi submettido ultimamente o referido empregado.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao seu officio n. 52, de 21 do corrente, que a despeza a favor-se

com o pagamento da quantia de 34\$200 ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Dario Tito Castello Branco, deve correr por conta do § 16 — Material — consignação n. 34 — Transporte de tropa, etc. — e restituindo os documentos que acompanharam o supracitado officio.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando que deve ser considerada na razão de dous mezes com soldo simples e dous sem vencimentos a licença de quatro mezes concedida, por aviso de 7 do corrente, ao coronel commandante do 39º batalhão de infantaria Braz Abrantes para tratar de seu interesse no Estado de Goyaz. — Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no referido Estado.

Mandando pôr à disposição do Ministerio das Relações Exteriores, afim de fazer parte da comissão de limites com a Republica Argentina, o pharmaceutico de 4ª classe do exercito tenente José Bernardo Cysneiro da Costa Reis. — Communicou-se ao referido ministerio;

Concedendo licença:

Para tratar de negocios de seu interesse no Estado da Bahia, por 30 dias, ao alferes do 1º regimento de cavallaria Joel Alves de Oliveira, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para se matricular em nas Escolas abaixo mencionadas aos seguintes paizanos:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Daniel Julio Ramos, Francisco Antonio Tavares Filho, João Escolastico Lopes Louzada, José Alves Pereira, Leovigildo Arêco, Mario da Cunha Couto e Olyntho de Jesus Franco. — Communicou-se ao commandante da Escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pard:

Francisco Manoel de Azevedo e Oswaldo Ignacio de Vasconcellos.

— Ao intendente geral da guerra, autorizando a manjar fornecer ao 37º batalhão de infantaria, mediante indemnização, 17 livros de talles pedidos pelo commandante do referido corpo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1899. — N. 267.

Sr. intendente geral da guerra. — Considerando que na concorrência effectuada nessa intendencia em 25 de setembro ultimo para a venda de canhões de bronze e de ferro, projectis e metaes velhos sem applicação immediata, as duas propostas apresentadas não são comparaveis, por ter uma dado preços fixos em papel-moeda, ao passo que outra os estabelece em ouro, portanto, variavel com o cambio, o que si estivesse na intenção do Governo, seria expressamente exigido no edital, dando isso logar a que o confronto das propostas seja inadmissivel e de resultado duvidoso, visto que a entrega dos metaes durará muitos mezes, tempo em que a variação do cambio poderá inverter o resultado que for previsto;

Considerando que na proposta, cujos preços são em papel-moeda, nenhuma condição apresentada autoriza a convertel-os em ouro, para tornal-a comparavel a outra;

Considerando que em uma dessas propostas a clausula de variação do preço para o ferro fundido, conforme a qualidade e caso não esteja queimado, não pôde ser acceita, por dar logar a divergencias e delongas no processo de entrega;

Considerando que, pelas informações officiaes obtidas, a Estrada do Ferro Central do Brazil vendeu, em muito menos quantidade e em concorrência publica, durante o anno proximo passado, ferro forjado e aço em peças imprestaveis, a razão de 31\$ por tonelada de 1.000 kilogrammas, e que um dos proponentes da agora pelo ferro fundido 21\$500 por tonelada, tendo offerecido, em proposta isolada,

de 20 do fevereiro deste anno, o preço de 60\$000 ;

Considerando, finalmente, que cotejando-se os preços mais vantajosos com os valores dos mesmos metaes velhos no mercado da Europa em agosto ultimo, verifica-se a escassez da offerta nas especies em que ha maior abundancia, visto serem excessivos os lucros a realizar pelo proponente, apesar de estarem sujeitos a despesas, as quaes são: de 48,57 % para o cobre, 90,76 % para o bronze, 56 % para o chumbo, 112,37 % para o zinco, 215,71 % para o ferro forjado e 474,41 % para o ferro fundido ;

Resolvo annullar a referida concorrência, de accordo com a XII clausula do edital, devendo annunciar-se nova com o prazo de 90 dias e incluir-se no edital que então se publicar as clausulas de serem os preços de cada especie estipulados em papel-moeda nacional e de reservar-se o Governo o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies, o que vos declaro para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.980, de 26 do mez findo.

Saude e fraternidade.— J. N. de Medeiros Mallet.

—Ao Prefeito do Districto Federal, pedindo providencias para que seja attendida a reclamação do commandante do 4º districto militar, relativa á remoção de um kiosque que se acha collocado á rua Marcilio Dias, próximo á Bibliotheca do Exercito.

Ministerio da Guerra.—N. 270—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1899.

Sr. commandante da Escola Militar do Brazil—Em solução ao officio que me dirigistes em 10 do corrente, sob n. 2.781, tratando do modo por que é feita a contagem do tempo de serviço dos membros do magisterio dos estabelecimentos militares de instrução para a percepção das gratificações additionaes, vos declaro, para os fins convenientes, que a norma a seguir-se é a consignada nas disposições communs ás instituições de ensino superior, approvadas pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, nos decretos n. 230, de 7 de dezembro de 1894, n. 5.529, de 17 de janeiro de 1874, art. 231 e outros, e avisos do Ministerio da Fazenda de 20 de janeiro de 1893; 19 de janeiro e 22 de junho de 1897, e 10 de março de 1898, da Justiça e Negocios Interiores, de 27 de julho e 8 de agosto de 1883, 21 de janeiro de 1894, 20 de fevereiro de 1895, 10 de outubro de 1896 e 24 de agosto de 1898 e do da Guerra, de 25 de março e 15 de abril de 1895, 11 de fevereiro de 1896 e 1 de setembro de 1898, devendo ser remetidas á Contadoria Geral da Guerra as alterações detalhadas dos interessados e ficar tudo sujeito ao exame da mesma contadoria.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.—Communicou-se aos commandantes da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e do Collegio Militar e ao chefe do Estado-Maior do Exercito para o fazer constar ao da Escola do Rio Pardo.

—A' Alfandega da cidade do Rio Grande, remettendo, para informar, o requerimento em que o tenente do 3º regimento de cavallaria Patricio Rabello pede revisão da sua carga para com a Fazenda Nacional, afim de ser indemnizado do que de mais lhe houver sido descontado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Expediente de 6 de novembro de 1899

Enviou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores cópia de um officio da Directoria Geral dos Correios sobre o facto de haver sido o agente postal do Livramento intimado pelo inspector fiscal a não abrir as

malas do Correio procelente desta Capital e transitadas por Montevidéo, sem a presença do delegado de policia, afim de que se digne declarar si aquella providencia foi tomada com sua autorização e, no caso negativo, si a julga de necessidade para garantir a saude publica.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1899

Joaquim Gomes Jardim e Luiz Gomes Nogueira, Manoel de Miranda Rosa e o Dr. Antonio Candido Borges.—Compareçam nesta Directoria Geral para receberem guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Dirigiu-se aviso :

A' Prefeitura do Districto Federal, pedindo o cumprimento da lei municipal de 15 de setembro de 1892, que manda construir fossos nas zonas não attingidas pela *City Improvements*, disposição essa que não tem sido observada nas casas situadas á margem da lagôa Rodrigo de Freitas, conforme comunicação dirigida a este Ministerio pelo engenheiro fiscal da Companhia Melhoramentos da Lagôa e Botafogo.

Ao inspector geral das obras publicas, approvando a proposta constante do seu officio de 28 de outubro ultimo, para o restabelecimento dos serviços do Xerem e Mantiqueira, e dando providencias sobre o pessoal respectivo.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da *São Paulo Railway Company* ficar approved, em caracter provisorio, o acto de haver accedido o trecho da via dupla dessa estrada, da estação de Belem á de Campos Limpos, sem dispensa para a companhia das obrigações que lhe são impostas pelas disposições regulamentares em vigor, as quaes deverão ser opportunamente satisfeitas.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1899

Compagnie des Chemins de Fer Sud-Ouest Brésiliens, pedindo que sejam pagos pelo Governo, além dos juros do capital fixado, os *deficits* que, porventura, appareçam.—Indeferido. A pretensão da peticionaria chega a ser audaciosa, tentando romper em seu proveito a pratica a loptada e seguida, sem interrupção, pelo Governo desde que foi instituida a garantia de juros e acceita por todas as companhias ou empresas que teem gosado deste favor.

Banco da Republica do Brazil, successor do da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Hypothecario do Brazil, syndicos da liquidação forçada do Banco Remunerador, pedindo a restituição da caução de 100:000\$, depositada para garantia da execução do contracto da Estrada de Ferro Metropolitana.—Demonstrada como fica pelos documentos juntos a terminação da reclamação iniciada e sustentada por concessionarios da Estrada de Ferro Metropolitana; demonstrada, igualmente, como se acha pela escriptura publica, junta por certidão, lavrada aos 8 de maio de 1893 nesta Capital em cartorio do tabellião Carlos Fortes Bustamante Sá, a transferencia para o Banco Remunerador da parte da caução pertencente aos interessados do Banco da Republica na concessão daquella estrada, fica apurado pertencer a dita caução ao Banco da Republica e ao Banco Remunerador, ora em liquidação; e como não tenha mais razão de ser a mesma caução, deiro o presente requerimento, mandando que os valores constitutivos della sejam entregues ao Banco da Republica e a quem legitimamente representar o Banco Remunerador.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

José Americo dos Santos, carteiro de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratar da sua saude.—Concedo.

Eliseu Nolasco Ribas, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratar da sua saude.—Concedo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de novembro de 1899..... 546:932\$707

Idem do dia 6:

Em papel..... 220:368\$616
Em ouro..... 23:723\$398

244:092\$014

791:044\$721

Em igual periodo de 1898.... 1.074:209\$500

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 4 de novembro de 1899..... 214:081\$859
Idem do dia 6..... 113:441\$652

327:523\$510

Em igual periodo de 1898... 153:638\$542

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de novembro de 1899..... 44:498\$754
Idem do dia 1 a 6..... 181:966\$199
Em igual periodo de 1898... 73:028\$166

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 6 de novembro de 1899..... 31:958\$188
Idem do dia 1 a 4..... 120:293\$598

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes :

BELEM, 4 de novembro de 1899—Renda arrecadada outubro ultimo 2.275:147\$040, assim discriminada :

Direitos de consumo..... 1.665:904\$068
Expediente dos generos livres..... 11:906\$000
Dito das Capatazias..... 22:899\$230
Armazenagem..... 57:588\$516
Taxa estatística..... 2:918\$585
Entrada, sahida e estada de navios.....
Imposto de pharões—ouro.. 2:460\$000
Dito de docas, idem..... 1:300\$200
Dito item, papel..... 90\$000
Addicionaes..... 1:199\$600
Interior :

Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*..... 248\$500
Imposto de sello..... 44:896\$942
Dito de transporte..... 8:850\$136
Dito sobre subsidios e vencimentos..... 1:842\$633
Dito de transmissão de apolices e embarcações..... 12:485\$000
Consumo :
Taxas sobre fumo..... 1:040\$000
Ditas sobre bebidas..... 2:760\$000
Ditas sobre sal..... 57:091\$740
Ditas sobre calçados..... 1:719\$900
Ditas sobre velas..... 40\$000
Ditas sobre perfumarias.... 60\$000

Extraordinaria:

Montepio dos empregados publicos.....	613\$014
Receita eventual (multa)...	6:060\$076
Depositos.....	72:172\$900

Em igual mez no exercicio de 1898 rendeu 1.955:855\$720, inclusive 16:221\$967 depositos. Maior receita em 1899 foi de 319:291\$320. Arrecadação ouro attingiu 200:022\$604.—Inspector, *Dias da Silva*.

ARACAJU', 4 de novembro de 1899—Renda outubro findo foi 39:843\$739, a saber:

Importação.....	35:590\$456
Sendo:	
Direitos de consumo.....	34:836\$550
Armazenagem.....	608\$776
Capatazias.....	143\$800
Estatística.....	1\$330
Interior.....	1:820\$771
Consumo.....	1:862\$700
Extraordinaria.....	251\$172
Depositos.....	318\$640
Arrecadação ouro, importação.....	3:483\$655

Igual mez anno passado renda importação 110:293\$722.—O inspector, *Florianio Fontes*.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 4 de novembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolphiano Padilha e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolphiano Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Arthur Mario dos Santos, no periodo de 24 de abril a 27 de maio de 1897, em que serviu no brigue *Pirajá*;

Do ex-thesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Piauí, Luiz de Menezes Fortes, no periodo de sua gestão de 25 de novembro de 1896 a 5 de agosto de 1898.

O tribunal mandou lavrar accordão declarando quites os ditos responsaveis.

De prescrição de contas do ex-administrador da Mesa de Rendas de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Augusto Rey, no periodo de sua gestão de 1 de abril de 1885 a 2 de julho de 1886.—O tribunal julgou dirimida, por prescrição, a responsabilidade do referido ex-administrador e determinou que se requirite o levantamento da fiança prestada, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos seguintes processos de tomada de contas, julgados na sessão anterior: dos commissarios de 3ª classe 1º tenente João Coelho de Almeida e de 5ª classe Jorge Marques Dubouchet e Jorge Marques Pereira, do ex-escripturario-pagador da extincta sub-contadoria do districto telegraphico do Estado do Espirito Santo José Muijaert, do ex-administrador da Mesa de Rendas da Barra de S. Matheus, no mesmo Estado, Damaso José Vieira de Faria, e do ex-collector do municipio do Rio Branco, Estado de Minas Geraes, Antonio Baptista Pereira, mandando expedir-lhes quitação e autorizando o levantamento das fianças prestadas.

Foi tambem approvado o accordão lavrado no processo da tomada das contas do commissario da armada Fabiano Martins da Cruz, e concebido nestes termos:

«Relatado e discutido o presente processo de tomada de contas do commissario de 4ª classe Fabiano Martins da Cruz, quando em serviço no cruzador *Nitheroy*, durante o periodo de 18 de março a 31 de junho de 1894:

Considerando que nas especies—generos e sobresalentes—a seu cargo deram-se faltas no valor de 300\$999, liquidos do abatimento para quebras a que estão sujeitos os artigos da primeira de taes especies;

Considerando que, ouvido o responsavel acerca do alcance constituido pelas referidas faltas, limitou-se elle a invocar o aviso do Ministro da Marinha, de 28 de julho de 1898, que mandou levar-as a seu credito;

Considerando que esse acto, ainda que tivesse sido expedido anteriormente á organização inicial do presente processo na Contadoria da Marinha, não poderia, mesmo assim, ser acatado por essa repartição;

Considerando que não ha nem nunca houve disposição alguma autorizando o Ministro da Marinha a relevar alcances imputados aos responsaveis, seus subordinados;

Considerando que a interferencia que lhe cabia, em materia de tomada de contas, limitava-se á apreciação das circumstancias extraordinarias que determinaram a falta de elementos necessarios á apuração ou exame dos dinheiros e effeitos confiados aos ditos responsaveis para que pudesse autorizar o truncamento de suas contas, *ex-vi* do art. 140 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870;

Considerando que essa disposição, quando mesmo applicavel ao caso occorrente, de alcance proveniente de artigos de menos encontrados, não podia ser invocada ao tempo em que foi expedido o referido aviso, por se achar então revogada pelo art. 71, § 9º, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, que exclusivamente conferiu a este tribunal a ordenação do truncamento de contas nos casos de força maior, que impeçam a sua liquidação;

Considerando, finalmente, que nenhum fundamento existe no aviso a que se socorreu o responsavel de modo a ser apreciado como documento justificativo das faltas por que é accusado:

Accordam em tribunal os seus membros julgar definitivamente tomadas as contas do commissario Fabiano Martins da Cruz e fixar a sua situação como devedor á Fazenda Federal da quantia de 300\$999, a quanto monta o alcance demonstrado, marcando-lhe para satisfação desse debito o prazo de 30 dias.»

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Indústria, Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 1.747, de 19 de outubro ultimo, concernente á transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte da quantia de 3:000\$, existente no mesmo thesouro, para as despesas da sub-consignação—Fixação de dunas—da verba 14ª;

Officio n. 1.349, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 20, sobre a transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, conforme foi requisitado em aviso n. 1.625, da mesma data, da quantia de 866\$664 tirada do credito distribuido ao mesmo thesouro para despesas da sub-consignação—Vencimentos do engenheiro fiscal—da verba 7ª, titulo—Estrada de Ferro do Paraná—afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao fiscal interino da alludida estrada, engenheiro Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, durante os quatro mezes de licença em cujo gozo se acha o effectivo.

O tribunal ordenou o registro da transferencia da citadas quantias.

Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros—Avisos:

Ns. 6.826, 6.859 e 6.872, de 18, 23 e 24 de outubro proximo findo, relativos á concessão dos seguintes creditos, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.408, de 23 de setembro deste anno, para pagamento de ordenados que competem a varios juizes de direito em disponibilidade, nos exercicios de 1895 a 1899:

De 1:665\$082 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco;

De 10:638\$709 á no Estado do Rio Grande do Sul.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 6.913, de 30, com a cópia do decreto n. 3.460, de 28 de outubro findo, que abre o credito supplementar de 300:000\$ para despesas da verba—Soccorros Publicos.—O tribunal autorizou o registro do alludido credito.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 237, de 2 de outubro ultimo, sobre a concessão por conta da verba 4ª do credito de 2:000\$, ao cambio de 27 d., á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para pagamento de despesas de estabelecimento do 1º secretario da Legação Brasileira em Pariz Alfredo de Moraes Gomes Ferreira;

N. 243, de 11, referente á concessão, por conta da mesma verba, áquella delegacia, do credito de 5:333\$333, ao cambio de 27 d., para pagamento de despesas identicas ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil no Perú bacharel José Cordeiro do Rego Barros.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos de 7:230\$125 e 19:776\$822, incluída a differença de cambio.

N. 244, tambem de 11, relativo á concessão do credito de 19:659\$689, por conta da verba 7ª—Commissões de limites—á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para attender ás despesas com o pagamento das gratificações que competem ao 1º e 2º commissarios da Comissão Brasileira de demarcação de limites com a Goyana Franceza.—O tribunal mandou registrar a distribuição do dito credito.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos recebidos:

De 500\$, pelo administrador da Casa de Detenção desta Capital, com despesas de prompto pagamento por elle realizadas em setembro proximo passado, registrado o excesso de taes despesas na importancia de 148\$300;

De 25:000\$, pelo mordomo do Palacio da Presidencia da Republica, com o pagamento de despesas do mesmo palacio no 3º trimestre deste anno.

Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Indústria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.790, de 24 do corrente, pagamento de 170\$400 a diversos, de fornecimentos, em julho ultimo, á Inspeção Geral das Obras Publicas:

N. 1.789, da mesma data, idem de 240\$ a Silva, Leite & Comp., de fornecimentos feitos para o serviço de esgoto de aguas pluvias, no mez de julho ultimo;

N. 1.787, da mesma data, idem de 116\$398, a diversos, de fornecimentos, em agosto ultimo, á Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros—Avisos:

N. 6.883, de 26 do corrente, pagamento de 2:595\$700 a diversos, de fornecimentos, em setembro ultimo, ao hospital Paula Candido e a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 6.880, de 25 do corrente, idem de 169\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 6.878, da mesma data, idem de 837\$400 a diversos, de fornecimentos ao Museo Nacional do Rio de Janeiro, em setembro findo;

N. 6.886, de 26 do corrente, idem de 40\$ á Casa de Correção, de trabalhos executados na de Detenção, durante o mez de setembro ultimo;

N. 6.882, da mesma data, idem de 7:214\$220 a diversos, de fornecimentos, em setembro ultimo, ao hospital Paula Candido e á Directoria Geral de Saude Publica;

N. 2.885, da mesma data, idem de 609\$750 á Casa de Correção, de medicamentos for-

necidos á de Detenção, durante o mez de setembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 261, de 28 do corrente, pagamento de 350\$ ao Dr. Joaquim Cerqueira de Souza, ex-medico da commissão preparatoria de limites com a Guayana Franceza, das despesas com o seu regresso a esta Capital.

Escola Polytechnica— As commissões examinadoras para a primeira época de exames do anno lectivo de 1899, que deverão começar no dia 17 do corrente, ficaram assim constituídas:

Exames de admissão—Algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea—Dr. Antonio Ennes de Souza, Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz.

Desenho geometrico e elementar—Dr. José Agostinho dos Reis, capitão Delfim da Camara e Dr. Emilio Felix Anglada.

Exames dos diversos cursos—Calculo—Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, Dr. Domingos de Araujo e Silva e Dr. Manoel Pereira Reis.

Geometria descriptiva—Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello e Dr. Henrique Augusto Kingston.

Physica experimental—Dr. Henrique Morize, Dr. Daniel Henninger e Dr. João Fulgencio de Lima Mindello.

Desenho geometrico e de aguadas—Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz e capitão Delfim da Camara.

Mecanica racional—Dr. Licinio Athanasio Cardoso, Dr. Joaquim Galdino Pimentel e Dr. Francisco Ferreira Braga.

Topographia—Dr. Domingos de Araujo e Silva, Dr. Manoel Pereira Reis, Dr. Henrique Augusto Kingston.

Quimica inorganica—Dr. Luiz de Carvalho e Mello, Dr. Horacio Rodrigues Antunes e Dr. Eurico Jacy Monteiro.

Desenho topographico—Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita, Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz e Dr. Alcino José Chavantes.

Astronomia e Geodesia—Dr. Manoel Pereira Reis, Dr. Domingos de Araujo e Silva e Dr. Joaquim Galdino Pimentel.

Mecânica applicada—Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Francisco Ferreira Braga.

Mineralogia e geologia—Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, Dr. Henrique Morize e Dr. João Fulgencio de Lima Mindello.

Desenho de cartas geodesicas e mecanismos—Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Dr. Alfredo de Paula Freitas e Dr. Emilio Felix Anglada.

Construção—Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, Dr. Antonio de Paula Freitas e Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz.

Hydraulica—Dr. João Felipe Pereira, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin e Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

Descriptiva applicada—Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira e Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Estradas e pontes—Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos e Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.

Economia politica—Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Dr. José Agostinho dos Reis e Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Machinas—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa.

Desenhos dos tres annos do curso de engenharia civil—Dr. Paulo Cirne Maia, Dr. Alfredo de Paula Freitas e Dr. Emilio Felix Anglada.

Quimica organica—Dr. Arthur Getulio das Neves, Dr. Daniel Henninger e Dr. Julio de Lamare Koeler.

Exames para a obtenção do titulo de agri-mensor— Mathematica elementar—Dr. Antonio Ennes de Souza, Dr. Eugenio de Barros

Raja Gabaglia e Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz.

Cosmographia—Dr. Domingos de Araujo e Silva, Dr. Manoel Pereira Reis e Dr. Joaquim Galdino Pimentel.

Noções de physica—Dr. Henrique Morize, Dr. Luiz de Carvalho e Mello e Dr. João Fulgencio de Lima Mindello.

Desenho geometrico e topographico—Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita e Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibltz.

Topographia e pratica de trabalhos de campo—Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia e Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Legislação de terras—Dr. José Agostinho dos Reis, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, e Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos e continuação do montepio dos funcionarios publicos.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo—Durante o mez de outubro foi esta bibliotheca frequentada por 1.970 leitores, que consultaram 821 obras em 1.093 volumes, sendo: em portuguez, 757; em francez, 290; em italiano, 8 e em latim, 6. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 809; sciencias e artes, 101; bellas-lettras, 80; historia e geographia, 59; jornaes e revistas, 921.

Gymnasio Nacional—Reune-se hoje, a 1 hora da tarde, a congregação deste gymnasio para designar os dias das provas do concurso para provimento da cadeira de francez do internato do mesmo gymnasio.

Bibliotheca da Escola Polytechnica—Durante o mez de outubro findo foi esta bibliotheca visitada por 919 leitores, que consultaram 1.090 obras em 1.571 volumes, assim distribuidas: sciencias mathematicas, 333; sciencias physicas, 80; sciencias physico-mathematicas, 91; sciencias naturaes, 9; philosophia e sciencias sociaes, 20; engenharia civil, 390; engenharia de minas, 3; engenharia industrial, 13; dictionarios e encyclopedias, 29; publicações periodicas, 49; desenho, 2; mappas e planos, 8; miscelaneas, 13. Escripções: em portuguez, 250; em francez, 777; em inglez, 45; em allemão, 2; em hespanhol, 3 e em italiano, 13.

Caixa Economica da Capital Federal—Movimento dos depositos no mez de outubro de 1899:

Entradas.....	Em cadernetas existentes.....	5.842	1.558:593\$000
	Idem novas.....	1.182	553:002\$000
	Total.....	7.024	2.111:600\$000
Retiradas.....	Parciaes.....	4.560	1.434:115\$000
	Por saldo.....	782	460:105\$147
	Total.....	5.342	1.894:220\$147

Os 1.182 depositantes que iniciaram cadernetas teem as seguintes:

Operarios e artistas, 193; empregados no commercio e industrias, 174; criados, 77; trabalhadores, 152; exercito e armada, 68; corpos: policial e de bombeiros, 3; maritimos, catraeiros e remadores, 34; empregados na administração publica, 26; juizes, advogados e empregados no foro, 6; medicos, pharmaceuticos e parteiras, 5; engenheiros civis, architectos e agrimensores, 2; empregados na lavoura, 19; estudantes, 19; ecclesiasticos, 1; empregados no magisterio, 10; proprietarios e capitalistas, 7; diversas, 200; sem declaração, a saber: mulheres, 31 e menores, 153; diversas associações, etc., 2.

Nacionalidades—Nacionais, 605; estrangeiros, 575; sem distincção, 2.

Sexos—Masculino, 770; feminino, 410; corpos collectivos, 2.

Cadernetas em circulação

Existiam no dia 1.....	123.005	
Instituíram-se durante o mez.....	1.182	
		124.187
Liquidaram-se, idem.....		782
		123.405
Em circulação no dia 31.....		

Bibliotheca e Museo da Marinha—Durante os 25 dias uteis do mez de outubro findo foi esta bibliotheca frequentada por 123 leitores, que consultaram 158 obras sobre: marinha, 26; bellas lettras, 20; mathematica, 15; physica, 13; historia, 9; jurisprudencia, 8; chimica, 7; geographia, 6; arte militar, 6; mecanica, 5; sciencias medicas, 5; theologia, 3; astronomia, 2; philosophia, 2; litteratura, 1; revistas e jornaes, 30. Sendo escriptas: em portuguez, 96; em francez, 38; em inglez, 16; em italiano, 4 e em hespanhol, 4.

Museo—Visitantes, 895.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rio Pardo*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Jeronymo Rabello*, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Rio Negro*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Brasil*, para Lisboa, Bordéas e Dakar, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Capri*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um mago de jornaes para Benjamin França, em Rozende, e de uma carta para o Sr. Manoel de Moura, em Santa Maria do Veado, em Portugal, e de uma encomenda para o Dr. Gregorio da Paiva Meira, rua Menino Deus n. 46, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de novembro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.0	23.0	19.8	95	1.0	NW	1.0	N	0.5		
4 h. m....	753.4	23.0	18.9	90	1.6	NNW	1.0	KN			
7 h. m....	753.2	23.5	19.5	91	1.8	NNW	1.0	KN			
10 h. m....	754.0	23.7	19.2	88	4.0	SE	0.9	CK. KN			
1 h. t....	753.3	25.0	19.3	83	3.3	SE	0.5	C. CK			
4 h. t....	753.5	27.1	17.1	64	2.2	SE	0.7	C. CK			
7 h. t....	755.0	24.9	18.0	77	0.0	Nulla	0.8	C. CK KN		W. 7.4	
10 h. n....	756.1	24.2	18.0	80	2.1	SW	0.8	CK. KN			
Médios....	754.19	24.30	18.72	83.5	2.0		0.8		—		

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 29.4; minimo 7 h. manhã, 22.5.

Evaporação em 24 horas 2.3.

Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 14^m, 71.

Horas de insolação (heliographo), 6h.5m. 6 h. 30 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 5 de novembro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	756.87	23.2	19.04	91.0	ESW	Encoberto.	N	10
1/2 d.	755.85	22.9	19.10	92.0	NSE	Idem.	..	10
3 p.	754.55	23.0	18.90	90.4	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	754.35	22.1	18.54	94.0	SE	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 24°4
 > > á sombra..... 24°6
 > minima..... 21°8
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 2°m.3
 Chuva em 24 horas..... 1^m/m.10

Observações

Durante a noite cahiu chuva acompanhada de relampagos e trovões.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EXAMES DE PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO
DE 1899

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente mez começarão os exames da primeira época do anno lectivo de 1899, na forma seguinte:

No dia 17 — Provas escriptas de mathematica para admissão e mathematica elemental para agrimensor.

No dia 18 — Provas escripta de topographia para agrimensor e graphica de desenho geometrico e elemental para admissão (1ª parte da prova).

No dia 20 — Provas escriptas de calculo, mecanica racional, construcção, estradas e pontes e hydraulica. Realizar-se-ha a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elemental para admissão.

No dia 21 — Provas escriptas de machinas, physica e experimental, chimica inorganica, astronomia e geodesia, mineralogia e geologia, noções de physica para agrimensor.

No dia 22 — Provas escriptas de geometria descriptiva, topographia, mecanica applicada, economia politica, descriptiva applicada, legislação de terras para agrimensor. Realizar-se-ha a 1ª parte da prova graphica de desenho de estradas.

No dia 23 — Começarão as provas oraes de mathematica para admissão, desenho geometrico e elemental, calculo, physica experimental, mecanica racional, chimica inorganica e hydraulica. Começará também a 2ª parte da prova graphica de desenho de estradas.

As provas das demais materias serão annunciadas por meio de edital affixado na escola e publicado no *Diario Official*.

O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas e para as provas graphicas ás 11 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria de 14 de agosto a 13 de novembro vindouro, a inscri-

pção para o concurso ao lugar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de agosto de 1899.—O secretario, *A. Menandro dos Reis Meirelles*

Lyceu do Ceará

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Relação nominal dos alumnos que foram approvados no mesmo estabelecimento de 4 a 26 de novembro de 1898

Francez—Approvados: plenamente, Affonso de Pontes Medeiros, Antonio Godofredo de Miranda, Antonio Ferreira dos Santos, Augusto Cabral, Carlos Accioly de Sá, Carlos Albano Amora, Francisco Alves Linhares Filho, Joaquim Francisco Braga, José Albano Amora, José Thompson Motta, José Linhares, Luiz Pereira de Oliveira Filho, Manoel Moreira, Manoel Theophilo Gaspar Oliveira, Mauricio Martins Ribeiro, Marcellino Pereira, de Souza, Maximo Linhares, Osorio Ferreira Gomes, Thylemon Barbosa Cordeiro, Raul Theophilo, Rogerio Prata Filho, Sophocles Camara e Luiz Gonzaga de Castro; simplesmente, Abilio Francisco Soares de Brito, José Odorico de Moraes e Nahum Octavio Vieira.

Inglez—Approvados: plenamente, Adolpho Herbster Pereira, Alberto de Paula Rodrigues, Florentino Herbster Pereira, Heitor da Silva Frota, José Cavalcanti Goyanna e Manoel Rodrigues Fonseca; simplesmente, Abilio Francisco Soares de Brito, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, Julio Cesar Machado da Fonseca e Manoel Moreira da Rocha.

Latim—Approvados: plenamente, Adolpho Herbster Pereira, Antonio Ferreira dos Santos, Domingos de Castro e Silva, Florentino Herbster Pereira e Octavio Ramos.

Allemao—Approvados simplesmente, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Baptista de Oliveira e Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

Mathematica — Approvados: plenamente, Adolpho Herbster Pereira, Alberto de Paula Rodrigues, Florentino Herbster Pereira, José Cavalcanti Goyanna, Manoel Moreira da Rocha, Manoel Baptista de Oliveira, Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque e Oséas de Souza Barros; simplesmente, Agerico de Castro e Silva, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Heitor da Silva Frota, Irineu Lopes de Alcantara Bilhar e Julio Cesar Machado da Fonseca.

Physica e chimica — Approvados: plenamente, Alberto de Paula Rodrigues, José Cavalcanti Goyanna, José de Pontes Medeiros e José Arthur da Rocha Frota; simplesmente, Agerico de Castro e Silva, Francisco de Salles Vieira, Irineu Lopes de Alcantara Bilhar, Manoel Moreira da Rocha, Manoel Baptista de Oliveira, Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque e Oséas de Souza Barros.

Geographia — Approvados: plenamente, Carlos Accioly de Sá, Heitor da Silva Frota, Luiz Pereira de Oliveira Filho e Maximo Linhares; simplesmente, Abilio Francisco Soares de Brito, Adherbal de Castro e Silva Filho, Antonio Godofredo de Miranda, Arthur Motta, Candido Borges, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Domingos de Castro e Silva, Francisco Alves Linhares Filho, José Odorico de Moraes, José Linhares, Julio Cesar Machado da Fonseca, Manoel Moreira da Rocha, Manfredo Saboia de Castro, Mauricio Martins Ribeiro, Octavio Ramos, Plinio Saboia de Castro, Raul de Souza Garcia, Sabino Borges e Luiz de Paula Lima.

Historia geral — Approvados: plenamente, Adherbal de Castro e Silva Filho, José Odorico de Moraes, Manfredo Saboia de Castro e Paulo Augusto de Moraes Filho; simplesmente, Abilio Francisco Soares de Brito, Arthur Motta, Cesar Augusto Machado da Fonseca e Julio Cesar Machado da Fonseca.

Historia do Brazil — Approvados: simplesmente, Adherbal de Castro e Silva Filho, Arthur Motta, José Sombra, Paulo Augusto de Moraes Filho e Luiz de Paula Lima.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 28 de outubro de 1899.

Relação nominal dos estudantes aprovados, de acordo com o art. 3º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, nos exames realizados no Estado do Ceará de 28 de novembro de 1898 a 16 de janeiro de 1899

Portuguez — Approvados plenamente, Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque e Zacharias Celso de Magalhães.

Francez — Approvados plenamente, Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque, Alberto Amaral de Souza, Arthur Sampaio, Edgar Augusto Borges, Edgar Facó, Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Francisco Marques de Souza Filho, Francisco de Araujo Domingues Carneiro, João Januario Gomes de Araujo, Joaquim Araujo Domingues Carneiro, Manoel Tiburcio Cavalcanti, Paulo Augusto de Moraes Filho, Raul de Souza Garcia, Samuel Zozimo Nogueira Fernandes e Zacharias Celso de Magalhães.

Inglez — Approvados: plenamente, Antonio Pompeu de Souza Brazil, Candido Lyra e José da Cunha Sombra; simplesmente, Alberto Amaral de Souza, Antonio Gomes de Faria, Arthur Motta, Cesar Rossas, Gentil Homem de Barros Leal, Gencirico Estanislão da Gama, Heitor Theophilo Marçal, João Adolpho Memoria, Joaquim Lino de Medeiros, José Odorico de Moraes, Octavio Ramos, Octavio Rodrigues de Souza, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Virgilio Barbosa Lima, Virgilio José de Aguiar, Joaquim Brazil de Hollanda Cavalcanti e Irineu Lopes de Alcantara Bilhar.

Latim — approvados plenamente, Alberto de Paulo Rodrigues, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho; simplesmente, Adherbal de Castro Silva Filho, Alberto Amaral de Souza, An-

tonio Gomes de Faria, Gentil Homem de Barros Leal, Gencirico Estanislão da Gama, Heitor Augusto Borges, Henrique do Amaral Theberge, João Adolpho Memoria, João Gonçalves Bandeira, Joaquim Torcacio Ferreira, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, José Arthur da Rocha Frota, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Baptista de Oliveira, Manoel Moreira da Rocha, Manoel Joaquim Cavalcanti Albuquerque.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Carlos Costa Ribeiro, Heitor Augusto Borges e José Nunes de Lima; simplesmente, Arthur Sampaio, Domingos da Costa e Silva, Edgar Facó, Francisco de Assis Nepomuceno, José Linhares, Manoel Tiburcio Cavalcanti, Nahum Octavio Vieira e Osorio Ferreira Gomes.

Arithmetica e algebra — Approvados: plenamente, Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos, Cesar Rossas, José Thompson Motta e Joaquim Brazil de Hollanda Cavalcanti; simplesmente, Adherbal de Castro e Silva Filho, Antonio Pompeu de Souza Brazil, Antonio Theophilo Lessa, Candido Lyra, Francisco de Araujo Domingues Carneiro, Gentil Homem de Barros Leal, Hermes Affonso Tupinambá, João Januario Ramos de Araujo, João Adolpho Memoria, Joaquim Araujo Domingues Carneiro, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, José Luiz de Castro, José Antonio de Barros Leal, Manoel Belém de Figueiredo, Octavio Ramos, Octavio Rodrigues de Souza, Paulo Augusto de Moraes Filho, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Ulysses Octavio Vieira e Virgilio José de Aguiar.

Algebra — Approvados: com distincção, Zacharias Celso de Magalhães; plenamente, Francisco Vieira Perdigão e João Gonçalves Bandeira; simplesmente, Francisco Salerno Moreira, Francisco Alves Linhares Filho, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, Joaquim Lino de Medeiros e Manoel Rodrigues Fonseca.

Geometria — Approvados: plenamente, Cesar Rossas, João Gonçalves Bandeira, Zacharias Celso de Magalhães, Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho e Joaquim Brazil de Hollanda Cavalcanti; simplesmente, Francisco de Araujo Domingues Carneiro, Francisco Salerno Moreira, Francisco Vieira Perdigão, Gentil Homem de Barros Leal, Joaquim Araujo Domingues Carneiro, Joaquim Torcacio Ferreira, Joaquim Lino de Medeiros, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, José Antonio de Barros Leal, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Rodrigues Fonseca, Octavio Ramos, Samuel Zozimo Nogueira Fernandes, Samuel Felipe Domingues Uchôa e Virgilio José de Aquino.

Physica e chimica — Approvados: plenamente, Joaquim Fabricio de Barros e Pedro Fabricio de Barros; simplesmente, Adolpho Herbster Pereira, Cesar Rossas, Florentino Herbster Pereira, Francisco de Araujo Domingues Carneiro, Francisco Vieira Perdigão, Gentil Homem de Barros Leal, Joaquim Araujo Domingues Carneiro, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, José Antonio de Barros Leal, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Rodrigues Fonseca, Samuel Zozimo Nogueira Fernandes e Joaquim Brazil de Hollanda Cavalcanti.

Historia natural — Approvados: plenamente, Gentil Homem de Barros Leal, Joaquim Fabricio de Barros e Pedro Fabricio de Barros; simplesmente, Adolpho Herbster Pereira, Florentino Herbster Pereira, Francisco de Araujo Domingues Carneiro, Francisco Vieira Perdigão, Joaquim Araujo Domingues Carneiro, Joaquim Torcacio Ferreira, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, José Antonio de Barros Leal, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Moreira da Rocha, Manoel Rodrigues Fonseca, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima e Joaquim Brazil de Hollanda Cavalcanti.

Historia geral — Approvados: plenamente, Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos, Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Florentino Herbster Pereira, Heitor Theophilo Marçal, José Thompson Motta, José Arthur da Rocha

Frota, José da Cunha Sombra, José Julio de Oliveira, Manoel Baptista de Oliveira, Manoel Moreira da Rocha, Manoel Antonio de Sampaio, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima e Virgilio Barbosa Lima; simplesmente, Adolpho Herbster Pereira, Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque, Alberto Amaral de Souza, Antonio Theophilo Lessa, Antonio Gomes de Faria, Aureliano Mourão, Cesar Rossas, Edgar Augusto Borges, Francisco Vieira Perdigão, Gentil Homem de Barros Leal, Gensirico Estanislão da Gama, Hermes Affonso Tupinambá, João Gonçalves Bandeira, Joaquim Lino de Medeiros, Joaquim Ribeiro da Frota, José Luiz de Castro, José Leonardo de Castro, Juarez Barreira do Amaral, Manoel Belém de Figueiredo, Octavio Ramos, Octavio Rodrigues de Souza, Phylemon Barbosa Cordeiro, Rubens Monte, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Ulysses Octavio Vieira, Virgilio José de Aguiar, Zacharias Celso de Magalhães e Joaquim Brazil de Hollanda Cavalcanti.

Historia do Brazil — Approvados: com distincção, José Arthur da Rocha Frota e José Cavalcanti Goyanna; plenamente, Adolpho Herbster Pereira, Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque, Antonio Pompeu de Souza Brazil, Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos, Carlos Accioly de Sá, Edgar Augusto Borges, Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Fabio Francisco Soares de Brito, Florentino Herbster Pereira, Francisco de Assis Nepomuceno, Francisco Alves Linhares Filho, Heitor Augusto Borges, Heitor Theophilo Marçal, João Gonçalves Bandeira, Joaquim Lino de Medeiros, José Thompson Motta, José Julio de Oliveira, José Odorico de Moraes, Luiz Gonzaga Teixeira, Manoel Moreira, Maximo Linhares, Oséas Saboia de Souza Barros, Rubens Monte, Ulysses Octavio Vieira, Virgilio Barbosa Lima e Zacharias Celso de Magalhães; simplesmente, Alberto Amaral de Souza, Antonio Theophilo Lessa, Aureliano Mourão, Candido Borges, Cesar Rossas, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Francisco de Araujo Domingues Carneiro, Gentil Homem de Barros Leal, Hermes Affonso Tupinambá, João Januario Ramos de Araujo, Joaquim Araujo Domingues Carneiro, Joaquim Ribeiro da Frota, José Ribeiro da Frota, João Luiz de Castro, José Leonardo de Castro, José Antonio de Barros Leal, Julio Cesar Machado da Fonseca, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Baptista de Oliveira, Manoel Moreira da Rocha, Manfredo Saboia de Castro, Octavio Ramos, Plinio Saboia de Castro, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima, Phylemon Barbosa Cordeiro, Raymundo Collares Caminha, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Sabino Borges, Tristão Araripe de Farias Filho e Virgilio José de Aguiar.

Geographia — Approvados: plenamente, Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos, Augusto Cabral, Edgar Augusto Borges, Francisco de Assis Nepomuceno, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, Heitor Augusto Borges, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima e José Thompson Motta; simplesmente, Affonso de Pontes Medeiros, Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque, Alberto Amaral de Souza, Antonio Theophilo Lessa, Antonio Gomes de Faria, Aureliano Mourão, Carlos Costa Ribeiro, Cesar Rossas, Edgar Facó, Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Fabio Francisco Soares de Brito, Gensirico Estanislão da Gama, Hermes Affonso Tupinambá, Heitor Theophilo Marçal, Joaquim Lino de Medeiros, José Luiz de Castro, José Leonardo de Castro, Luiz Gonzaga Teixeira, Manoel Belém de Figueiredo, Manoel Baptista de Oliveira, Manoel Moreira, Marcellino Pereira de Souza, Osorio Ferreira Gomes, Phylemon Barbosa Cordeiro, Raymundo Collares Caminha, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Tristão Araripe de Farias Filho, Ulysses Octavio Vieira, Virgilio Barbosa Lima e Virgilio José de Aguiar.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de outubro de 1899.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição vae proceder, de 1 a 30 de novembro proximo, á cobrança á bocca do cofre do imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

Recebedoria, 31 de outubro de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado oito apolices geraes, de juro antigo 6 %, hoje 5 %, papel, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 106.576 a 106.583, emitidas em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 6 de novembro de 1899.—O inspector, *Sebastião Mariz Sarmento*.

Faz-se publico que no dia 8 do corrente, ás 12 horas da manhã, na secção de substituição do papel-moeda desta Repartição, em presença da junta administrativa e assistencia do Director Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, se procederá á conferencia de 492.115 notas do Governo, de diversos valores, series e estampas, na importancia de 3.356:227\$500, que nos mezes de agosto e setembro do corrente anno, foram substituidas por dilaceradas: sendo 116.281 de \$500, 164.839 de 1\$, 91.444 de 2\$, 45.674 de 5\$, 35.476 de 10\$, 19.159 de 20\$, 11.683 de 50\$, 1.362 de 100\$, 6.116 de 200\$ e 81 de 500\$, trocadas nesta repartição.

Na mesma occasião serão conferidas 219.307 1/2 notas de diversos bancos emissores, substituidas por cedulas do Governo, de conformidade com a lei n. 427, de 9 de dezembro de 1893, dos mezes de agosto e setembro proximos findos, na importancia de 13.331:300\$, trocadas nesta repartição.

Todas as referidas notas serão incineradas ás 10 horas, no dia subsequente, nas fornalhas das machinas hydraulicas da Alfandega desta Capital.

Conv da-se, pois, a Associação Commercial, Imprensa e as demais corporações a comparecerem a esses actos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.—O inspector, *Sebastião Mariz Sarmento*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua no 13º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Antonio Augusto Campo Verde.
Antonio Bazilio (coronel).
Antonio da Cunha Bastos.
Antonio Domingos da Silva.
Antonio Domingos de Souza.
Antonio Francisco Guimarães.
Antonio Gonçalves.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Joaquim Vieira.
Antonio Joaquim Quintarxo.
Antonio Joaquim Cardoso Cerqueira.
Antonio Marques dos Santos.
Antonio Pinto Corrêa.
Antonio Rodrigues Vieira.
Albino Rodrigues.
Avelino Rezende Quelhas.
Aprigio Martins Pereira.
Arthur Pinto da Costa Aguiar.
Bento Manoel Martins.
Benjamin Augusto de Magalhães.
Bernardo Teixeira Pinto Fonseca.
Casemiro Viguier.
Carlota Ignacia Faria Pinheiro.
Candido Augusto dos Reis.
Candido Leal.

Constantina Maria da Conceição Bastos.
Christiano Victorino de Souza.
Claudino de Frias Vasconcellos.
Companhia America Fabril.
Delphino Jacintho de Faria.
Domingos & Domingues.
Domingos José de Oliveira.
Elvira Mignet J. Lagos.
Eudoxia dos Santos Marques Dias.
Eduardo Rudge Maxwell.
Freire de Aguiar & Comp.
Ferreira & Silva.
Francisco Maria de Lacerda Braga.
Francisco José Teixeira.
Francisco José Dantas Amorim.
Francisco José dos Santos Rodrigues.
Francisco Moniz Vianna.
Francisco Regal Sobrinho.
Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.
Henriqueta da Silva Leite.
Henrique Ferreira Dornse.
Horacio Ribeiro de Souza.
Hortencio Pereira de Carvalho.
José Antonio da Silva Ballão.
José Baptista Rombo.
José da Costa Oliveira.
José Ferreira Portugal.
José Joaquim Monteiro.
José Joaquim Rodrigues.
José Joaquim Ribeiro.
José Lomba.
José Lopes dos Santos.
José Marques de Carvalho.
José Pereira de Carvalho.
José da Silva Braga (capitão).
José Saturnino da Oliveira.
José da Silveira Neves.
José Baptista Sobrinho.
José Cardoso Martins.
José Gomes Guimarães.
João Joaquim Borges.
João Machado da Silva.
João Muniz Ferreira Guimarães.
João Machado Santos.
João de Oliveira Jiano.
João Pereira de Almeida.
João Valarde.
Joaquim José Loureiro Ascenção.
Joaquim José Barbosa e outros.
Joaquim José da Costa.
Joaquim José Pereira dos Santos.
Joaquim José Rodrigues.
Joaquim Pinto da Costa.
Joaquim Rodrigues Moreira.
Joaquim Teixeira da Costa.
Joaquim Teixeira Pinto.
Jeronymo de Lemos.
Julio Alberto da Costa.
Julia Ramos Crespo de Albuquerque.
Luiz Antonio de Almeida.
Luiz Joaquim da Mattos.
Luiz Pinto Carvalho.
Luiz Antonio de Figueiredo.
Leandro Pereira.
Maria Adelia Cordeiro Passos.
Marianna de Souza.
Manoel Antonio Domingos Neves.
Manoel C. Peixoto.
Manoel Cordeiro Lima.
Manoel Cardoso de Paiva.
Manoel Francisco Duarte.
Manoel Fernandes de Souza.
Manoel Jacintho Henrique.
Manoel Jorge.
Manoel Gonçalves Biar.
Nicoláo Gazaneo.
Oscar de Castro Alvares Borgeth (Dr.).
Oscar da Silva.
Pedro Evangelista de Castro.
Polucena Paraizo Bustamante.
Rosa Hollanda.
Serafim Soares da Silva.
Slepplet & Comp.
Sebastião Rodrigues Fntes.
Silverio de Araujo Torres.
Souza & Peixoto.
Theodoro da Silva Pereira.
Vittorio Migliosi.
Visconde de Almeida.

Directoria do Contencioso, 3 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no 14º districto, do exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Alvaro dos Santos Roza.
Albino Teixeira Aragão.
Alexandre Borges do Couto.
Angelo José Moreira.
Avelino Americo Vieira.
Ananias Antonio Alves.
Ananias Telles Coelho da Silva.
Antonio Lucio de Medeiros.
Antonio Gonçalves Corrêa.
Antonio Fernandes Pereira.
Antonio Augusto Andrade Araujo.
Antonio da Silva Amaral.
Bernardino Pinto Azevedo.
Baptista Segundo Iriarte.
Carneiro & Fiuza Junior.
Carolina Maria Martins.
Constantino de Moura Ribeiro.
Clemencia Francisca da Silva.
Companhia Industrial S. Sebastião.
Companhia E. Fluminense.
Eugenia Josephina Coelho.
Estrada de Ferro de Santa Cruz.
Francisco de A. Barbosa (Dr.).
Francisco Cancio Pontes.
Francisco Ferreira Braga.
Francisco Martins Leal.
Francisco Garcia da Silveira.
H. Bohne.
Henriqueta Francisca Ferreira.
J. S. Couto & Comp.
Jeronymo Lessa.
Julio A. Granja & Comp.
João Ferreira Martins.
João Ferreira Martins Junior.
João Carlos Lacombe.
João José de S. Paulo Aguiar.
João Pereira Cardoso.
João Jacintho Vieira.
João Manoel Machado Sobrinho.
Joaquim Gonçalves Ferreira Pires.
Joaquim José de Carvalho.
José Arruda.
José Antonio Pereira.
José de Albuquerque Barboza.
José Basilio Motta.
José Cardoso de Oliveira.
José Joaquim Ribeiro.
José de Moraes e Silva.
José Nicolau da Silva.
José Rodrigues Gonçalves.
José Ribeiro Frade.
José da Silva Rebollo.
José Xavier de Gouvêa.
Luiz Alves da Fonseca.
Leonardo Antonio Teixeira Leite.
Maria Rodrigues Santo Antonio Machad.
Maria Amelia da Silva Coelho.
Maria Freitas Serpa.
Manoel Lopes Machado.
Manoel José Pereira Braga.
Manoel Joaquim da Silva.
Manoel de Souza Cavalcanti (Dr.).
Nicoláo Fernandes & Comp.
Rodrigo Leite & Comp.
Saturnino do N. Silva.
Silva & Pinna.
Senhorinha Judith Coelho.
Torres & Mello.
Ubaldo do Amaral Fontoura.

EXERCICIO DE 1895

Adolpho Felix de Oliveira Silva.
Antonio Souza Lobo.
Alfredo José Ferraz de Carvalho.
Antonio Alves Cordeiro.
Antonio de Barros Catharino.
Antonio Rodrigues de Freitas.
Antonio Souza Lima.
Antonio José Pinto Paes.
Balthazar de Sá Carvalho.
Bernardino Francisco da Silva.
Caetano Augusto Rodrigues.
Companhia Estrada de Ferro Corcovado.
Domingos José Gonçalves Lage.
Domingos José de Oliveira.
Domingos Antonio Braga.
Elias Antonio da Silva.

Elias Augusto Souza Barros.
Empreza da Limpeza das Praias.

Ermelinda Alves Macêdo.

Ernesto Gomes de Medeiros.

Rua Nossa Senhora das Dóres, sem numero,
Virgílio Las Cazas dos Santos.

Rua Peiro Alvares Cabral, sem numero,
Clemente Borges Sobrinho.

Rua Porto Alegre n. 4, Joaquim de Oliveira Lima.

Rua Santos, sem numero, Dionysio E. de Castro Cerqueira.

Rua Souza Carvalho ns. 2 e 4, Manoel Maria Nogueira Senna.

Rua Souza Carvalho, sem numero, Eduardo José de Macedo.

Rua Souto Carvalho, sem numero, Custodio de Barros Silva.

Rua Souza Barros ns. 20 e 24, Bernardino Ferreira da Silva.

Rua S. Pi, sem numero, João Lourenço Pires.

Rua T. Ferreira, sem numero, Francisco O. Copper.

Rua 24 de Maio ns. 83 e 85, Manoel Macha do Valladão.

Rua 24 de Maio, sem numero, Germano dos Santos Monteiro.

Rua 24 de Maio, sem numero, João Leal da Silveira.

Rua 24 de Maio, sem numero, Arthur Oscar da Motta.

Rua 24 de Maio, sem numero, Felisberto Barbosa da Silva.

Rua Wenceslão, sem numero, Domingos M. P. Bastos.

Rua Wenceslão n. 13 A, Eulalia Dias Garcia Rodrigues.

Rua Zeferino n. 16, Angelina Barbosa de Lima.

Travessa Zeferino, sem numero, Carlos Dias Medronho.

Travessa Cerqueira Lima, sem numero Affonso Fausto de Souza.

Travessa José Bonifacio, sem numero, Antonio Torquato de Brito.

Estrada de Santa Cruz, sem numero, Maria Martha Ribeiro.

Estrada de Santa Cruz n. 70, Domingos da Silva Paixão.

Serra do Matheus, sem numero Eduardo Manoel Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Directoria do Contencioso

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.

Rua Luiz Barbosa n. 15 A, C. R. Vaz & Comp.

Rua Theodoro da Silva n. 45, Maria Willemssens.

Rua Senador Nabuco n. 30, Vieira Ducommel & Teixeira.

Rua Duque de Caxias n. 4 A, Marcos Pereira Machado.

Rua Barão de Mesquita ns. 10 e 104, Manoel Jacintho Silva Magalhães.

Rua Barão de Mesquita, sem numero, Antonio Moreira.

Rua Barão de Mesquita, sem numero, Albino da Costa.

Rua Artistas n. 22, José Avelino de Faria.

Rua Duqueza de Bragança, sem numero, Joaquim Teixeira Ribeiro.

Rua Braço de Ouro n. 3, Joaquim José do Araujo Magalhães Junior.

Rua Leopoldo n. 16, Manoel Cabral de Medeiros.

Rua Paula Brito n. 19, Alfredo Carlos de Lima.

Rua Leopoldo n. 12 a 14, Antonio José Ferreira do Nascimento.

Rua Uruguay n. 8, Leopoldina C. Vieira Fenissima.

Rua Conde de Bomfim n. 194, Thereza Cardoso da Silva.

Rua Conde de Bomfim n. 280, Dr. José de Freitas de Carvalho.

Rua Conde de Bomfim n. 280, Emilia Luiza Bittencourt Serpa.

Rua Conde de Bomfim n. 184, Antonio Carvalho de Brito.

Rua Barão de Cotegipe, sem numero, João José de Abreu.

EXERCICIO DE 1895

Rua Maxwell, sem numero, Cherubino da Costa Moreira.

Rua Possolo n. 5, Amancio da Costa.

Rua Oito de Dezembro n. 296, Antonio Marques dos Santos.

Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.

Rua Souza Franco n. 72, Francisco do Valle Guimarães.

Rua Visconde de Abaeté n. 45, José Muniz Nogueira.

Rua Babylonia n. 27 A, Joaquim da Silva Guimarães.

Rua Santa Cruz ns. 1 e 3, Antonio da Silva.

Rua Visconde de Itamaraty n. 4, José Joaquim da Silva.

Rua Dr. Silva Pinto n. 2, Maria Coelho Netto.

Rua Pinto Fegueiredo n. 16, Joaquim Costa Marques.

Rua Jorge Rudge n. 24, Manoel Corrêa Reis.

Rua Conselheiro Paranaguá n. 5, Antonio Souza Silva.

Rua Barão de Pirassununga ns. 21 a 25, José Joaquim Silva.

Travessa D. Affonso n. 4, Francisco Costa Guimarães.

Estrada da Tijuca ns. 31 e 35, Augusto Frederico Collim.

Directoria do Contencioso, 5 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos Trapiques Mauá, Saude e Central, no dia 9 de novembro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE MAUÁ

Lote n. 1

FS: 10 barris vassios; vindos de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregados em 5 de junho de 1897.

Sem marca: 120 taboas de pinho de menos de 16 centímetros, com 9 metros cubicos, vindas de Genova no vapor italiano *Loreto*, descarregadas em 10 de janeiro de 1899.

Lote n. 2

ND: 2 caixas, contendo 55 garrafas de aguas mineraes aciduladas de Orissa, pesando liquido 46 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Duenos Aires*, descarregadas em 23 de janeiro de 1898; (depósitadas no Trapique Reis).

TRAPICHE SAUDE

Lote n. 3

CSC: 11 caixas, contendo alhos, pesando liquido 1.039 kilos; vindas no vapor *Merida*, descarregadas em 12 de junho de 1899.

TRAPICHE CENTRAL

Lote n. 4

CCC: 20 fardos ns. 7.827/46, contendo 4.600 kilos, peso liquido de couros preparados sem pello, em sola, vindos de Ham-

burgo no vapor allemão *Orlanda*, descarregados em 15 de março de 1899.

Observações — No dia do leilão os objectos, que teem de ser arrematados ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo aos respectivos administradores; lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho da arrematação, entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias o que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Barca allemã *Luhe*, procedente de Hamburgo, entrada em 14 de outubro de 1899. — Manifesto n. 872.

Trapique Dias da Cruz — GSC: 1 gigo n. 3.122, avariado e com falta.
Idem: 1 dito n. 3.123, idem, idem.
CG: 3 latas sem numero, vassando.
Dia — 1: 20 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Brazil: 11 ditos idem, idem.
BM: 1 amarrado n. 145, avariado.
R: 1 barrica n. 41, repregada.
AAC: 1 dita n. 1.683, idem.

Trapique Federal — AN — R: 20 rolos sem numero, quebrados.
Idem: 6 ditos idem, idem.
OP — R: 30 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
RC: 30 ditos idem, idem.
AN — R: 10 ditos idem, idem.
Idem: 7 ditos idem, idem.
OP — R: 4 ditos idem, idem.
RC: 15 ditos idem, avariados.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de outubro de 1899. — Manifesto n. 838.

Trapique Federal — JMG: 1 caixa sem numero, repregada.

VV: 3 ditos idem, quebradas.
T: 2 ditos sem numero, quebradas.
FIC — J: 7 ditos idem, idem.
Idem — K: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem.
JCC: 1 barrica idem, repregada.
A de O: 1 dita n. 3.445, idem.
AKC: 2 saccos n. 10, com falta.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Valparaíso, entrado em 26 de outubro de 1899. — Manifesto n. 899.

Trapique Carvalhaes — AAC: 20 saccos sem numero, avariados.

Idem: 20 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.

Vapor portuguez *Malinge*, procedente de Antuerpia, entrado em 16 de outubro de 1899. — Manifesto n. 878.

Trapique da Ordem — PVC: 1 quinto sem numero, com falta.

CRC: 3 ditos idem, idem.
JCF — Bahia: 1 decimo idem, idem.
FSC: 1 quinto idem, idem.
CAC: 1 dito idem, idem.
Idem: 2 decimos idem, idem.
MGC: 1 quinto idem, idem.
PI: 1 dito idem, idem.
AIC: 1 dito idem, idem.
AI: 2 ditos idem, idem.

MSA: 1 dito idem, idem.
JML: 3 ditos idem, idem.
JL: 2 ditos idem, idem.
JGS: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 decimo idem, idem.
JJGC: 6 quintos idem, idem.
CC: 2 ditos idem, idem.
SC-B: 2 decimos, idem, idem.
Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 11 de outubro de 1899.—Manifesto n. 866.
Trapiche da Ordem—JACM: 3 quintos sem numero, com falta.
S—S—X—F. Azul: 1 dito idem, idem.
Idem—F. Verde: 2 ditos idem, idem.
Liberdade: 3 ditos idem, idem.
JM: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 vigessimo idem, idem.
PG: 1 quinto idem, idem.
VR: 1 dito idem, idem.
MFC: 3 ditos idem, idem.
JJGC: 7 ditos idem, idem.
MTC: 9 ditos idem, idem.
Mourão & Comp.: 1 dito idem.
OGS: 2 ditos idem, idem.
AP: 2 ditos idem, idem.
HSX: 2 ditos idem, idem.
PIC: 2 ditos idem, idem.
MNC: 1 dito idem, idem.
V—V: 2 ditos idem, idem.
Verde Gatão: 7 ditos idem, idem.
Verde Especial: 2 ditos idem, idem.
Mourão & Comp.: 2 ditos idem.
MLA: 1 dito idem, idem.
Manoel Lourenço de Almeida: 4 ditos idem, idem.
Freire: 5 quintos idem, idem.
Lettreiro: 9 ditos idem, idem.
MFO: 1 dito idem, idem.
Souza Alves & Comp.: 1 dito idem, idem.
Calem—Monsão: 3 ditos idem, idem.
FP: 2 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1899.—Manifesto n. 900.
Armazem n. 9 — AVC: 1 caixa n. 2.775, avariada.
BC—P: 1 dita n. 5.442, idem.
Dia: 1 barrica n. 1.874, repregada.
ESC: 1 caixa n. 6.442, idem.
Idem: 1 dita n. 1.901, idem.
Idem: 1 dita n. 6.441, idem.
Idem: 1 dita n. 3.203, idem.
FSC—DV: 1 dita n. 334, idem.
112—CMC: 1 barrica n. 288, idem.
OPC: 1 caixa n. 3.458, idem.
XA: 1 dita n. 731, idem.
Vapor inglez *Willowdane*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1899.—Manifesto n. 890.
Armazem n. 1 — BPC: 1 caixa n. 4.344, avariada.
F: 10 ditos sem numero, idem.
Idem: 6 ditos idem, idem.
HFD: 1 dita n. 500, repregada.
JMFC: 1 dita n. 4.588, idem.
NGCL: 1 dita n. 4, idem.
Vapor francez *Corsica*, procedente da Ilha Grande, entrado em 23 de outubro de 1899.—Manifesto n. 752.
Armazem n. 6 — Sem marca: 4 saccos sem numero, avariados e vasando.
Monteiro & Irmãos — CCC: 1 caixa n. 9, repregada.
Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 25 de outubro de 1899.—Manifesto n. 993.
Armazem das Amostras—Gustavo Gudgew: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 6 — GDS: 1 dita n. 7.262, repregada.
Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de outubro de 1899.—Manifesto n. 901.
Armazem da Bagagem — PS: 1 engradado sem numero, repregado.
Sem marca: 1 cesta idem, aberta.
MHD: 1 mala idem, idem.
Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de outubro de 1899.—Manifesto n. 891.

Armazem n. 4—AB: 1 caixa n. 538, repregada.
PI: 1 dita n. 845, avariada.
CPC: 1 dita n. 6.515, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Val. paraíso, entrado em 24 de outubro de 1899.—Manifesto n. 899.
Armazem n. 6—LSV—Legação da Bolivia: 1 caixa n. 2, repregada.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 encapado n. 1, avariado.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
Vapor inglez *Mascheline*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de outubro de 1899.—Manifesto n. 902.
Armazem n. 15 — H: 1 caixa n. 8.505, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.508, idem.
Idem: 1 dita n. 8.547, idem.
Idem: 1 dita n. 8.504, idem.
FGC: 1 dita n. 70, idem.
30—Maia: 1 dita n. 3, idem.
AGC—VNC: 1 dita n. 563, idem.
MNC: 1 dita n. 262, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 3

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1899.—Manifesto n. 900.
Armazem n. 9 — BMC: 1 caixa n. 5.602, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.606, idem.
Idem: 1 dita n. 5.607, idem.
Idem: 1 dita n. 5.603, repregada.
CPC—D: 1 dita n. 2.595, idem.
CSC—DV: 1 dita n. 1.252, idem.
EA—C: 1 dita n. 1.328, idem.
Idem: 1 dita n. 1.388, idem.
Idem: 1 dita n. 54, idem.
EMC: 1 dita n. 1.064, idem.
Idem: 1 dita n. 2.047, idem.
112—CMC: 1 barrica n. 286, idem.
JR—C: 1 dita n. 6.418, idem.
M—FC: 1 dita n. 1.006, idem.
OPC: 2 ditos n. 3.453 e 3.459, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.463, 8.036, idem.
Idem: 2 ditos 8.037 e 8.040, idem.
Idem: 1 dita n. 3.455, idem.
SIC: 1 dita n. 438, idem.
Idem: 1 dita n. 435, idem.
V: 1 dita n. 846, idem.
Armazem n. 9 — XA: 1 caixa n. 732, avariada.
Idem: 1 dita n. 733, idem.
OP: 1 dita n. 3.463, idem.
Idem: 1 dita n. 3.466, idem.
Idem: 1 dita n. 8.041, idem.
ATO: 1 dita n. 112, repregada.
AVC: 1 dita n. 2.774, idem.
Idem: 1 dita n. 2.502, idem.
Idem: 1 barril n. 2.503, idem.
Idem: 1 dito n. 2.504, idem.
Idem: 1 dito n. 3.505, idem.
Idem: 1 dito n. 2.503, idem.
Idem: 1 dito n. 2.507, idem.
Idem: 1 caixa n. 2.776, idem.
AAC: 1 dita n. 5.843, idem.
AGP—HCH: 1 dita n. 1.090, idem.
BC—P: 1 dita n. 5.416, idem.
Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de outubro de 1899.—Manifesto n. 891.
Armazem n. 4 — HBC: 1 caixa n. 8.889, repregada.
BC—P: 1 dita n. 5.319, idem.
Armazem da Estiva — CNNC: 1 caixa n. 4.541, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.540, idem.
Armazem n. 4 — Companhia Boa Vista—L de R: 2 caixas ns. 20 e 21, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 18 e 19, idem.
Mme. Bodaim: 1 dita sem numero, idem.
Armazem da Estiva—1 caixa n. 21, repregada.
MSC: 2 ditos sem numero, idem.

Armazem da estiva—CMC: 1 caixa n. 2, repregada.
Idem: 2 ditos n. 99, idem.
CDC: 1 dita n. 1.573, idem.
JC: 1 dita n. 6204, idem.
Armazem n. 4—L de RC: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
CVR: 1 dita n. 1.338, idem.
Vapor francez *Corsica*, procedente da Ilha Grande, entrado em 18 de setembro de 1899.—Manifesto n. 752.
Armazem n. 6—ASAC: 60 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 12 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de outubro de 1899.—Manifesto n. 752.
Armazem n. 16 — R: 5 saccos sem numero, avariada.
Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de outubro de 1899.—Manifesto n. 891.
Armazem n. 4—SG: 1 caixa n. 8.382, repregada.
L de RC: 2 ditos n. 1 dita ns. 15—6, idem.
Idem: 2 ditos ns. 10—9, idem.
Idem: 2 ditos ns. 5—8, idem.
Idem: 2 ditos ns. 16—13, idem.
Idem: 2 ditos ns. 12—7, idem.
I E M: 1 dita n. 1.775, idem.
Armazem da estiva — CNNC: 1 dita n. 4.542, repregada e avariada.
Sobre agua—CMC: 4 ditos n. 99, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Armazem n. 4—LIC—K: 1 dita n. 1.005, idem.
Passos: 1 dita n. 378, idem.
PMG: 1 dita n. 101, idem.
MSSM: 1 dita n. 2.017, idem.
SCM: 1 dita n. 466, avariada.
Mme. Badaim: 1 mala sem numero, repregada.
Armazem da estiva—PLC: 1 caixa n. 644, idem.
AL: 1 dita n. 3.329, idem.
Vapor inglez *Willowdane*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1899.—Manifesto n. 890.
Armazem n. 1 — CH: 1 lata n. 1.601, vazia.
Idem: 1 dita n. 1.587, vasando.
Idem: 1 dita n. 1.605, idem.
Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1899.—Manifesto n. 900.
Armazem n. 9—AV: 1 caixa n. 2.767, avariada.
AAC: 1 dita n. 1.581, idem.
ARJ: 1 dita n. 1.598, idem.
AGP—HCH: 1 barrica n. 1.088, idem.
Idem: 1 dita n. 1.091, idem.
Idem: 1 dita n. 1.089, idem.
AAC: 1 caixa n. 1.592, repregada.
BC—P: 1 dita n. 5.445, avariada.
CSC—DV: 1 dita n. 1.257, idem.
EMC: 1 dita n. 2.043, idem.
Idem: 1 dita n. 1.068, idem.
Idem: 1 dita n. 1.077, idem.
Idem: 1 dita n. 1.075, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.073 e 1.078, idem.
Idem: 1 dita n. 2.042, idem.
FSC: 1 dita n. 15.000, idem.
Idem: 1 dita n. 9.023, idem.
Idem: 1 dita n. 3.210, idem.
Idem: 1 dita n. 9.024, idem.
Idem: 1 dita n. 3.207, idem.
Idem: 1 dita n. 3.209, idem.
EA&C: 1 dita n. 1.290, idem.
Idem: 1 dita n. 1.300, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.307, idem.
Idem: 1 dita n. 1.351, idem.
Idem: 1 dita n. 1.357, idem.
112—CMC: 1 barrica n. 285, repregada.
Idem: 1 dita n. 291, idem.
Idem: 1 dita n. 294, idem.
Idem: 0 dita n. 286, idem.
G: 1 caixa n. 121, avariada.
JCR: 1 dita n. 6.320, idem.

Idem: 1 dita n. 6.321, idem.
JMC—17: 1 gigo n. 59, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 60, idem.
Idem—24: 1 dito n. 93, avariado.
JM: 1 barrica n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, repregada.
MJSC: 1 caixa n. 4.700, avariada.
MGC: 1 dita n. 5.925, idem.
Idem: 1 dita n. 5.926, idem.
Armazem n. 9 — Noé: 1 caixa n. 10.677, avariada.

OPC: 1 dita n. 3.452, idem.
Idem: 1 dita n. 8.042, idem.
Idem: 1 dita n. 8.044, idem.
Idem: 1 dita n. 8.739, idem.
Idem: 1 dita n. 3.460, idem.
TM: 1 dita n. 659, idem.
Idem: 1 dita n. 667, idem.
V: 1 dita n. 846, repregada.
Idem: 1 dita n. 847, idem.
EMC: 1 dita n. 1.069, idem.
Idem: 1 dita n. 2.045, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1899. Manifesto n. 905.

Armazem n. 15—JL: 1 caixa n. 4.138, repregada e avariada.

HB: 1 dita n. 1.617, idem.
Idem: 1 dita n. 1.616, idem.
Idem: 1 dita n. 1.615, idem.
LP: 1 dita n. 2.019, idem.
JVC: 1 dita n. 12.027, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 10, idem.
CN: 1 dita n. 350, idem.
Idem: 1 dita n. 351, idem.
FF: 1 dita n. 1.570, idem.
CPC: 1 dita n. 100, idem.
AEC: 1 dita n. 17.094, idem.
Armaem das amostras—JMC: 1 dita n. 79, repregada e avariada.

V—A—C: 1 dita n. 79, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 4—Pão, carne e mantimentos para a Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1900.

Os Srs. proponentes devem observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, o documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados de apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para mais esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se á secretaria do mesmo Commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 5 de novembro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. Azevedo Alves & Carvalho, Vicente da Cunha Guimarães, A. J. Pereira de Barbedo, Antonio Dias Cardia, A. Ferreira Neves & Comp., Alaphilippe, Cathiard & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e G. Bastos & Comp. a comparecer nesta secção, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 19 de outubro, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até o dia 9 do corrente mez.

Primeira secção, 6 de novembro de 1899.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta Repartição recebe propostas no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes:

1.000 barbacachos para praças.
20 bonets de panno azul marinho, para marujá.
1.000 pares de botinas de parafusos.
40.000 metros de cadarço preto de lã, com 0^m.018.
500 capotes de panno alvadio.
30.000 lenços de chita.
2.000 pares de luvas de algodão.
200 pares de luvas de camurça.
300 pares de luvas de fio de Escossia.
20.000 metros do metim de cores.
200 ponches de panno.
1.500 pares de platinas de corrente.
200 pares de platinas de metal branco para inferiores.
100 topes para inferiores.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos.

Para serem tomadas em consideração suas propostas, deverão os concurrentes observar todas as disposições relativas ás concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra para garantia e fiel execução dos contractos.

Primeira secção, 6 de novembro de 1899.—O tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Edital chamando concorrência para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento, pelo praso de tres annos, de uma casa e pastos, situados na fazenda do Pinheiro, actualmente arrendados a José Antonio da Rocha, que na mesma casa se acha estabelecido, e cujo arrendamento terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência fica subordinada ás seguintes condições:

1.ª As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na Directoria

Geral da Industria do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, até a 1 hora da tarde do dia 12 do mez corrente, sendo abertas nesse mesmo dia e hora, na presença dos concurrentes, na mesma Directoria.

2.ª As propostas deverão ser acompanhadas de um certificado de deposito, no Thesouro Federal, da quantia de 200\$, que reverterá em favor da União, si o concorrente preferido deixar de assignar o contracto de arrendamento respectivo, no praso de oito dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, for convidado a vir assignal-o.

3.ª O alludido deposito será elevado a um conto de réis, no acto da assignatura do contracto, para garantia da sua fiel execução.

4.ª A concorrência versará sobre o preço annual do arrendamento da casa e pastos, ficando desde já estabelecido que o proponente escolhido, se não fór o actual arrendatario, será obrigado a indemnizar a este pelo seu justo valor as benfeitorias necessarias e uteis que provar haver feito durante o periodo do seu arrendamento a findar o que estava obrigado a fazer pelo seu contracto. Fica entendido que o direito a tal indemnização não será mais reconhecido aos futuros arrendatarios, ainda mesmo no caso de recondução do actual.

5.ª Os pastos supra referidos comprehendem os que, partindo do ponto onde existe uma figueira, perto da cerca da Estrada de Ferro Central do Brazil, atrás da casa do engenheiro residente, seguem em linha recta, passando perto da caixa de agua de mesmo estrada de ferro, do alto do sitio velho denominado dos Macacos ou da Carlotinha, indo por essa linha beirando um pequena matto até a divisa com a fazenda do confrontante José Antonio Ribeiro Sobrinho e, descendo pelo rumo da fazenda, vão até o rio Parahyba.

6.ª O proponente preferido obrigar-se-ha:

a) a manter a casa em perfeito estado de conservação e bem assim a executar quaisquer concertos de que ella possa precisar em beneficio da sua conservação, a juizo do Governo;

b) a cercar de arame farpado, com postes de madeira de lei ou de ferro, os pastos que lhe forem arrendados, afim de evitar que o gado damnnifique os encanamentos de agua da antiga Hospedaria de Immigrantes;

c) a executar os serviços acima especificados no praso de seis mezes;

d) ao pagamento das annuidades adeantadamente, sendo o do primeiro anno effectuado no acto da assignatura do contracto, e os dos demais annos no decurso do mez de janeiro.

7.ª Ficará rescindido o arrendamento, não cabendo ao arrendatario direito a qualquer reclamação de indemnização por benfeitorias executadas, ou sob outro qualquer pretexto, si o Governo resolver alienar, por venda em hasta publica, os terrenos ora arrendados dentro do praso do arrendamento, cabendo, porém, preferencia em egualdade de condições ao arrendatario para adquiril-os.

Directoria Geral da Industria, 4 de novembro de 1899.—*Leandro A. R. de Costa*, director geral interino.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o praso de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residência do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Araçá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaya por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal do Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapirana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte, Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomazas, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrar, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaça Grande a S. Vicente de Paulo, idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Laranjeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macabé a Frado e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magdalena a Estação do Triunpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.

41. Maxambomba a Iguaçu, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocínio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dahi até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaya Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma, a Passa Tres idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardoal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Gamba, serão recebidas propostas para fornecimento de materias e objectos para o consumo, no 1º semestre do anno proximo futuro, a saber:

Dia 20

Objectos de escriptorio.

Dia 21

Impressos, talões, livros, etc.

Dia 22

Materiaes diversos.

Dia 23

Materiaes de construcção, utensilios e objectos diversos.

Dia 24

Ferro, ferramentas e outros metaes.

Dia 25

Limas, porcas, parafusos e pontas de Paris.

Dia 27

Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o recabimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thezouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, o qual exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas em presença dos apresentantes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAL

Segunda Pretoria

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança de João Leite Guimarães

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, preitor da 2ª Pretoria do Districto Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido no hospital de Beneficencia Portuguesa o cidadão João Leite Guimarães, com domicilio á rua Camerino n. 5 C, foram seus bens arrecadados em 7 de outubro do corrente anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de noventa dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tresvezes com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 7 de outubro de 1899. Eu, José Candido de Barros, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/8	7 7/64
Sobre Pariz.....	1\$338	1\$341
Sobre Hamburgo.....	1\$652	1\$656
Sobre Italia.....	—	1\$283
Sobre Portugal.....	—	541
Sobre Nova-York.....	—	6\$953
Soberanos.....	34\$600	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$874	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5%, cautela	860\$000
Ditas geraes mindas, de 5%....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%...	880\$000

Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	880\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:005\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:005\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	162\$000

Bancos

Banco Rural Hypothecario, c/50%.	130\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	220\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$500
Dita Minas de S. Jeronymo.....	24\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	99\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	158\$000
Dita S. Christovão.....	195\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	64\$000
Capital Federal, 6 de novembro de 1899. — Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.	

SOCIEDADES ANONYMAS**Brasilianische Bank für Deutschland**

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1899

Activo

Contas correntes garantidas.	7.326:767\$546
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	20.378:441\$437
Letras a receber.....	4.723:372\$375
Ditas descontadas.....	16.012:828\$092
Ditas caucionadas.....	2.511:627\$220
Valores caucionados.....	7.619:706\$274
Valores depositados.....	12.969:514\$220
Caixa, em moeda corrente.	11.850:520\$473

83.392:775\$637

Passivo

Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	8.467:243\$118
Ditas correntes sem juros...	9.801:550\$276
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	11.810:082\$055
Depositos a prazo fixo.....	13.903:331\$542
Valores em caução e deposito.....	23.100:847\$714
Diversas contas.....	6.309:720\$932

83.392:775\$637

S. E. ou O. — Os directores, Theil.—Gustschow.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.023 — Memorial, descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de commutação destinada á tracção electrica». Invenção da «Société Anonyme des Brevets Dolter», estabelecida em Paris, França

O presente privilegio refere-se a um novo modo de commutação destinado á tracção electrica com canalização subterranea.

Este systema é caracterizado especialmente pelas quatro disposições seguintes:

1ª, por uma serie de pavimentos semelhantes, cada um delles formado de duas peças magneticas juxtapostas e separadas por uma peça anti-magnetica que forma entre-ferro;

2ª, por uma especie de balança de contacto supportada pelas peças magneticas, permitindo obter rupturas de arco tão grandes quanto é necessario;

3ª, por um systema especial de ligação do fio de trabalho subterraneo com cada um dos pavimentos;

4ª, por um friccionador suspenso debaixo da carruagem, que consiste em duas barras longitudinaes flexiveis, dotadas de travessas providas de electro-imans, que communicam a estas duas barras polaridades diferentes, tocando cada uma destas duas barras em uma das duas peças magneticas, de modo a fecharem o circuito magnetico pela peça de ferro macio da balança e isto com um minimo de entre-ferro.

O meu invento está representado no adjunto desenho no qual:

Fig. 1 é um corte pelo centro de um pavimento feito perpendicularmente á via.

Fig. 2 é um corte perpendicular ao precedente e, portanto, paralelo aos carris.

Fig. 3 é uma vista schematica do conjunto do systema mostrando a marcha da corrente no circuito electrico.

Nestas figuras:

A A' são duas peças magneticas tendo cada uma a forma de um semi-circulo, mas escusado é dizer que podem ter qualquer outra forma apropriada.

B é a lamina ou peça anti-magnetica que constitue o entre-ferro; debaixo das peças AA' está fixa por meio de um parafuso, ou de outro modo, uma taça ou caixa cylindrica C de porcelana ou de outra materia isoladora.

Entre as peças AA' e a taça, está collocada uma rodella elastica D de couro, chumbo ou de qualquer outra materia que produza uma junta estanque.

O fundo da taça C tem um furo central e está provido de aneis concentricos e que formam campanula á maneira dos isoladores.

Debaixo das peças AA' existe um suporte E de carvão no qual oscilla a balança F cujo braço maior é acotovelado e provido na parte inferior de uma lentilha / de carvão muito conductor.

Este braço grande consiste em um tubo de crystal L¹, dentro do qual existe um fio fusivel e talco ou pó isolador.

O braço pequeno tem na extremidade um cylindro G de ferro macio que, quando é atrahido pelas peças magneticas A A', vae alojar-se em uma cavidade feita nestas peças, como se vê na fig. 2.

Os dous moentes da balança F que entram nos orificios do suporte E são tambem de carvão.

Na taça C ha um conductor H, convenientemente acotovelado, provido de uma ponta roseada /² que passa no furo da taça C; no parafuso /³ está atarrachada uma contraporca I, provida de fios de rosca e separada do fundo da taça C por meio de uma rodella elastica i que forma junta. Na outra extremidade da peça conductora H ha um cubo de carvão J que tem uma cavidade em que se vae alojar a lentilha L.

O fundo da taça está revestido com uma camada de resina ou de outra materia analoga K.

A taça C e as duas peças A A' formam um todo amovivel.

Nas peças A A' ha um certo numero de furos que recebem parafusos para as fixar ao anel anti-magnetico L que está preso no cylindro de beton de asphalto M.

Este cylindro assenta em um tubo m de cimento.

No tubo m ha uma abertura lateral m' para dar passagem á derivação O tomada no fio de trabalho P por meio de uma caixa de junção p que contém uma peça fusivel.

A outra extremidade da derivação O está provida de um chapéo Q que forma campanula, de ebonite ou de qualquer outra materia isoladora provida de um systema de aneis qq que encaixam nos aneis c da taça C, como se vê nas figs. 1 e 2.

R é uma união dupla-femea soldada á derivação e parafusada á peça T.

Deve haver o cuidado de encher as partes vasias da campanula de vaselina ou de gordura consistente.

Debaixo do vehiculo destinado a ser propulsado por este systema está suspenso um friccionador isolado electricamente da carruagem.

Este friccionador compõe-se de duas barras T T' de ferro, ligadas entre si de distancia a distancia por travessas t, nas quaes está enrolado o fio de cobre isolado que forma o electro-iman U. Uma das extremidades do fio de cobre isolado dos electro-imans está presa a uma das duas barras T ou T', no desenho á barra T', e a outra extremidade aos bornes dos reguladores que correspondem aos do trolley das linhas aereas marcadas com o algarismo 3, no desenho.

Convém explicar o funcionamento do systema referindo-nos á fig. 3, dos desenhos juntos, na qual as mesmas letras designam as mesmas peças indicadas nas figs. 1 e 2.

N e S indicam respectivamente as polaridades norte e sul.

Para explicar o funcionamento do systema, recorro a certos órgãos e disposições que não fazem parte do presente invento e que designo por algarismos no decurso da descriptção do systema.

Um vehiculo equipado electricamente para funcionar por meio do systema com trolley e tendo além disso um friccionador T T' do meu systema, e uma pequena bateria de acumuladores 1, tem o seu positivo ligado a uma das barras do friccionador e o seu negativo a um contacto 2 especial do regulador, o que permite não collocar a bateria 1 no circuito dos electro-imans U, pondo em curto circuito o contacto 2 com o contacto 3, si não na occasião de pôr em marcha a carruagem, e de retirar esta do circuito quando se deseja parar o vehiculo ou fazer freio transformando os motores 4 em geradores. (O contacto 3 corresponde aos bornes dos reguladores do trolley das linhas aereas).

O numero de elementos é calculado de forma de modo a obter-se no enrolamento dos electro-imans das barras T T' um numero de ampères-voltas sufficiente para a attracção dos moveis G, seja qual for a velocidade.

A resistencia do enrolamento é tambem calculada de modo que em um trabalho diario a força absorvida pela bateria seja superior á que ella tem de consumir de modo que não haja nunca necessidade de nos occuparmos disso e a conservar-mol-a sempre em sobrecarga.

Esta disposição permite tambem ter uma differença muito pequena de potencial entre as barras e a outra extremidade do fio da excitação.

Nas duas extremidades das carruagens ha duas escovas de metal 5-5, ligadas electricamente com as rodas de modo a produzir um circuito curto na caixa de contacto A A' no caso da peça G não ter tornado a cair.

Este circuito curto determina a fusão do fio do tubo L¹ e a ruptura do cylindro de crystal F, e põe a derivação fora do circuito.

O regresso da corrente para a fabrica faz-se pelo carril 6.

A illuminação da carruagem produz-se por meio de dous jogos de lampadas, um 7 em serie no circuito principal, o outro 8 em derivação na bateria 1.

A commutação entre estes dous jogos de lampadas faz-se por meio de um interruptor automatico 9, que permite illuminar a carruagem com as lampadas 7, durante a marcha, e com as lampadas 8, durante as passagens de um modo automatico.

Portanto, quando o vehiculo equipado, como acabo de dizer, está collocado em uma

via que tenha pavimentos magneticos A A' dispostos de distancia a distancia e espaçados com um intervalo inferior ao comprimento das barras collocadas por baixo do vehiculo, move-se um dos manipulos de um dos reguladores, os acumuladores 1 são postos em derivação no enrolamento U e as duas barras T T' adquirem cada uma em todo o seu comprimento uma polaridade differente T sendo norte e T' sul, e communicam esta magnetização ás duas peças A A' que attrahem o movel G, como se vê em traços ponteados na fig. 2.

A lantilha L vae alojar-se na cavidade do cubo J e a pressão sobre estas duas peças é regulada por meio do entre-ferro que existe entre o movel G e as peças A A'.

O comprimento do braço grande L1 ou tubo de vidro, é calculado de modo a obter-se uma ruptura sufficiente para assegurar a suppressão do arco sob qualquer intensidade e tensão.

Neste momento o circuito fecha-se nos motores 4 e estes põem-se em marcha. As barras T T' deslocam-se e vão immediatamente tocar no pavimento metallico seguinte no qual se produz a mesma operação de fechamento do circuito electrico; avançando sempre o vehiculo, as barras abandonam o pavimento metallico precedente cuja peça de ferro macio G, deixando de ser attrahida por AA', torna a cahir fazendo com que a lantilha L torne a posição vertical representada por linhas cheias na fig. 2.

O pavimento fica, portanto, isolado novamente do fio de trabalho.

Si por uma causa qualquer a peça G não tornasse a cahir, a escova 5 determinaria um circuito curto no pavimento que faria fundir o fio fuzível e provocaria a ruptura do tubo L1 e a queda da lantilha L.

Escusado é dizer que me reservo o direito de modificar os detalhes de construção e as disposições dosapparelhos acima descriptos e que não me limito de modo algum a tal ou tal forma de pavimento, mas reivindico no presente privilegio como minha invenção:

1º, um pavimento formado de duas peças magneticas justas-postas e separadas por uma lamina ou peça anti-magnetica que forma entre-ferro;

2º, em um pavimento formado de duas peças magneticas, como acima dito, a combinação de uma taça de materia isoladora, que contém uma peça movel em forma de fio de balança, um dos braços da qual, o mais pequeno, tem uma peça de ferro macio e o outro, que é convenientemente acotovelado, uma lantilha de carvão que, na occasião de ser attrahida a peça de ferro macio, se vae encostar a uma peça de carvão em contacto permanente com o fio de trabalho subterraneo;

3º, o systema de ligação do fio de trabalho por meio de uma dupla campanula, como acima descrevi e está representado nas figs. 1 e 2;

4º, a combinação com uma carruagem de um friccionador suspenso debaixo da carruagem, que consiste em duas barras collectoras longitudinaes, flexiveis, ligadas entre si por travessas, nas quaes está enrolado fio de cobre isolado, que sendo percorrido por uma corrente electrica magnetisa fortemente as duas barras e communica a uma dellas, em todo o seu comprimento, uma polaridade norte e á outra, tambem em todo o seu comprimento, uma polaridade sul, como acima descrevi;

5º, em uma carruagem electrica a combinação de dous jogos de lampadas, um em serie no circuito principal, o outro em derivação na bateria de acumuladores funcionando alternada e automaticamente durante a marcha e as paragens;

6º, o novo modo de commutação destinado á tracção electrica com cabalização subterranea, tal como acima descrevi e está representado no adjunto desenho.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.924 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Apparelho applicavel as machinas de cigarro continuo para ambrear a fita de papel continua.» Invenção de José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal.

O objecto da invenção é um apparelho destinado a ser applicado a uma qualquer das machinas que fabricam cigarros, por meio de um cigarro continuo sectionado em partes de comprimento determinado, com o fim de produzir na fita continua, fornecendo a mortalha dos cigarros, faxas ambreadas transversaes equidistantes de modo que os cigarros á sabida da machina, á qual é applicado o apparelho de nossa invenção, se apresentem com uma ponta ambreada em uma extensão sempre do mesmo comprimento.

Sabemos que já foram feitas diversas tentativas para obter o resultado mencionado, porém sem resultados praticos satisfactorios pois que é certo que nunca appareceram no mercado cigarros ambreados obtidos nas machinas empregando uma fita de papel continua destinada a fornecer a mortalha dos cigarros.

O apparelho de nossa invenção, ligado intimamente á machina á qual é applicado, produz na fita continua de papel faxas ambreadas equidistantes as quaes, quando o cigarro continuo vem á presença da faca ou da serra que o sectiona em cigarros individuaes, se apresentam em posição tal que a secção se effectua exactamente segundo a linha mediana das mesmas.

Nos desenhos annexos, que representam a titulo de exemplo um apparelho realizando a nossa invenção, as figs. 1 e 2 são vistas em elevação e em secção respectivamente por a b e c d da fig. 3, do conjunto das peças que constituem o dito apparelho; a fig. 3 é uma vista em plano do mesmo conjunto. As figs. 4 e 5 são vistas de detalhes.

Nas cadeiras 1 e 2, de uma armação A, são supportados em furos ou mancaes onde podem revolver livremente, dous eixos parallelos 3 e 4 dotados cada um respectivamente de uma engrenagem 5 e de um tambor 6 e 7; sendo as engrenagens e os tambores fixados sobre os eixos respectivos de modo que as engrenagens, as quaes são de igual diametro, engrenam uma com a outra e que os tambores se correspondam.

O tambor 6 é cylindrico e seu diametro é igual ao da circumferencia de contacto das engrenagens 5. O tambor 7 é de menor diametro que o tambor 6 e traz uma protuberancia 8 servindo de assento a uma mola 9 formada por uma lamina elastica de aço curvada, da largura do tambor 7 e presa ao mesmo por uma das extremidades 91, como indicado na fi. 4; essa mola que, quando vem em contacto com a periphéria do tambor 6 exerce sobre essa uma ligeira pressão, se affasta, quando se acha fóra do mesmo contacto, da protuberancia 9 e torna á posição indicada na fig. 5.

Um recipiente 10, fazendo parte de um banho-maria B sustentado pelas cadeiras 11 e aquecido por uma lampada de alcool 12, contém, mantida liquida, a substancia C destinada a ser depositada sobre a fita para nella imprimir as faxas ambreadas.

A superficie do liquido C está em altura sufficiente para que, em cada revolução do tambor 6, a mola 9 e a superficie da protuberancia 8 se immerjam no liquido C. O recipiente 10 poderá, si for conveniente, ser aquecido a vapor ou por qualquer outro meio appropriado.

Os tambores 6 e 7 teem uma largura m, n, e qual ou preferivelmente um pouco maior que a da fita de papel a ambrear D e a parte o p, da periphéria do tambor 6, sobre a qual se exerce a pressão da mola 9, quando esta se acha em contacto com o dito tambor, é revestida de camurça 13 ou de qualquer outra materia esponjosa appropriada.

O eixo 3 é provido de uma engrenagem 14 engrenando com um rodete 15 chavetado em

um eixo 16, recebendo o seu movimento da machina, á qual é applicado o apparelho de nossa invenção.

O carretel trazendo a fita a ambrear (não representado), deve ser disposto relativamente ao apparelho e este, relativamente á machina de cigarro, de modo que a fita, para entrar na machina, possa abraçar o tambor 6, como indicado figs. 1, 4 e 5, afim de que cada revolução dos tambores, a mola deposite sobre a fita, a materia de que se carregou a sua superficie exterior na occasião de sua immersão no recipiente 10.

O diametro do tambor 6 e as dimensões das engrenagens 14 e 15 são determinados de modo que o tambor 6 seja animado de uma velocidade igual á da fita e que dê, exactamente, uma revolução enquanto a serra ou faca de sectionar o cigarro continuo dá dous golpes successivos.

Modo de funcionar—Estando a fita a ambrenar passada no apparelho, como indicado fig. 1, e a machina de cigarro posta em andamento, o tambor 6 revolve, por meio de seu eixo ligado á machina, pelas engrenagens 14 e 15, e faz revolver o tambor 7 por meio das engrenagens 5; no movimento de rotaçáo deste ultimo a mola 9 se immerge primeiro no liquido C depois vem em contacto com a parte da fita encostada na camurça 13 e exercendo sobre essa parte uma ligeira pressão produz nella uma facha ambreada; na seguinte revolução dos tambores, uma outra facha é produzida sobre a fita e assim por diante, sendo a posição relativa dos tambores, e da faca ou serra da machina, determinada, de modo que a secção do cigarro continuo se effectue sobre a linha mediana do comprimento das partes ambreadas do cigarro continuo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em apparelho applicavel as machinas de cigarro continuo para ambrear a fita de papel continua:

1º, a combinação de dous tambores, com 6 e 7, dos eixos parallelos, actuados, pela machina de cigarro continuo, de um modo invariavel e por qualquer meio conveniente, servindo o tambor 6 de supporte á fita a ambrear e sendo animado de uma velocidade circumferencial igual á velocidade da dita fita, enquanto o tambor 7 é dotado de uma lamina, como 9, curvada e elastica, cuja superficie exterior lisa traz a materia ambreadora e se applica a cada revolução do tambor 7 sobre a fita, sustentada pelo tambor 6, para imprimir na mesma uma facha ambreada transversal e de extensão igual ao comprimento da parte da lamina que vem em contacto com essa fita;

2º, os tambores da reivindicáo anterior, de largura pelos menos igual á da fita a ambrear, combinados entre si e com a machina de cigarro continuo de modo a darem exactamente uma rotaçáo completa enquanto a faca ou a serra de sectionar o cigarro continuo dá dous golpes consecutivos;

3º, o tambor 6 animado de uma velocidade angular igual á do tambor 7, tendo a sua periphéria abraçada parcialmente pela fita a ambrear e trazendo coberta com camurça ou qualquer outra substancia esponjosa appropriada a parte de sua circumferencia, recebendo a pressão da lamina impressora 9;

4º, a combinação do tambor 7 e da lamina elastica impressora 9 com um recipiente, aquecido por qualquer meio conveniente, contendo a materia ambreadora, na qual, a cada revolução do tambor 7, a lamina impressora se immerge antes de applicar-se sobre a fita continua para imprimir uma facha ambreada;

5º, a applicáo do apparelho, acima reivindicado, a machina de cigarro de qualquer systema, empregando uma fita continua destinada a fornecer a mortalha dos cigarros, com o fim de obter cigarros de ponta ambreada. Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc. Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899